



008001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

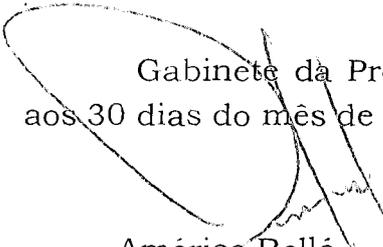
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Valdeci Alves dos Santos**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portarias 6.569/2017.

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEMS

Data: 04/12/2017

Edição 1495 Página: 08



000002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 16

Capanema - PR, 26 de Janeiro 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Walter
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Justifica-se o presente certame para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais)

Respeitosamente,



Jonas Walter
Secretário Municipal de Saúde



000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO.

1.1 Secretária Municipal de Saúde.

2. OBJETO.

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO.

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1. Justifica-se a realização do presente certame baseado na previsão da quantidade de exames a serem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema – PR para os próximos 12 (doze) meses, citando ainda, a importância da realização destes, visando a boa saúde dos pacientes atendidos. A terceirização é necessária pois o Município de Capanema – PR não possui equipamentos para realização dos exames e nem profissionais especializados para emissão de laudos referentes a estes.

4.4.O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

4.5. O custo total máximo estimado para esta contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais),

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ELABORAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), POR MÉDICO ESPECIALISTA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA.	1.200,00	UN	10,00	12.000,00

6. INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer o aparelho para o exame e elaborar os laudos dos exames encaminhados em até 24 (vinte e quatro) horas após elaboração de requerimento com a solicitação dos serviços.

6.2. A empresa contratada deverá ceder o equipamento para realização do exame.

6.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



008004

Município de Capanema - PR

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.3.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante do Pregão Presencial, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Ana Carolina de Souza Bantler**.

Capanema, 26 de janeiro de 2018


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

ORÇAMENTO					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL .					
PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.					
VALIDADE: 12 MESES.					
EXCLUSIVO ME/EPP					
				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	44419- ELABORAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), POR MÉDICO ESPECIALISTA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA.	UN	1200	10,00	12.000,00
TOTAL					R\$ 12.000,00

DATA 24/01/2018



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP

CNPJ: 04.071.210/0001-21 E-MAIL: JUNIOR.CALLECG@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA NESTOR GUIMARÃES, 111

COMPLEMENTO: EDIFÍCIO CORPORATE CENTER, 8º ANDAR, SALA 84 BAIRRO: VILA ESTRELA

TELEFONE: (42) 4009-9999 - 988380746 CONTATO: SILVÉRIO JUNIOR

CIDADE: PONTA GROSSA UF: PARANÁ

ORÇAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44419- ELABORAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), POR MÉDICO ESPECIALISTA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA.	UN	1200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
TOTAL (Trinta mil reais)			R\$ 30.000,00	

DATA: 17/01/2018


CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Edifício Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Silvério Junior <junior@callecg.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 17 de janeiro de 2018 14:12
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA
Anexos: orçamento.pdf

Boa tarde Maicon segue o orçamento solicitado

Obrigado

Em 17/01/2018 08:56, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

BOM DIA JUNIOR!
SOLICITO ORÇAMENTO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O REEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



008008

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA MÉDICA L V LTDACNPJ: 07.222.935/0001-20 E-MAIL: LEOQUEMKA@HOTMAIL.COMENDEREÇO: RUA PADRE FERNANDO ZANCHET, 2842COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTROTELEFONE: (42) 3543-4438 CONTATO: DAIANECIDADE: REALEMA UF: PR

ORÇAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44419- ELABORAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), POR MÉDICO ESPECIALISTA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA.	UN	1200	10,00	12.000,00
TOTAL			R\$	12.000,00

DATA 19 / 01 / 18

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



00809

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Centro Clinico <centroclinicorlz@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 14:29
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA
Anexos: tomada de preço capanema jan2018.jpg

Boa Tarde!
Segue em anexo tomada de preço dos eletrocardiograma.

Grata
Daiane Mezomo

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 17 de janeiro de 2018 06:56
Para: 'Centro Clinico'
Assunto: ORÇAMENTO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA

BOM DIA!
SOLICITO ORÇAMENTO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O REEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Cardio Clinica Maringa <cardioclina@cardioclinicamaringa.com.br>
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 12:07
Assunto: Lida: ORÇAMENTO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA

Sua mensagem

Para: cardioclina@cardioclinicamaringa.com.br
Assunto: ORÇAMENTO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA
Enviada: 24/01/2018 10:04

foi lida em 24/01/2018 12:07.



De: Sac <sac@clinicacardiocare.com.br>
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 15:54
Assunto: Lida: ORÇAMENTO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA

Sua mensagem

Para: sac@clinicacardiocare.com.br
Assunto: ORÇAMENTO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA
Enviada: 24/01/2018 10:04

foi lida em 24/01/2018 15:53.



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 10:05
Para: 'cardioclínica@cardioclínicamaringa.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA

Controle:	Destinatário	Ler
	'cardioclínica@cardioclínicamaringa.com.br'	
	Cardio Clínica Maringa	Lida: 24/01/2018 12:07

BOM DIA!
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA?
AGUARDO RETORNO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Cendicardio <cendicardio@cendicardio.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 10:05
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return Receipt: ORÇAMENTO DE EXAMESDE ELETROCARDIOGRAMA

Uma mensagem com solicitação de confirmação de entrega foi recebida recentemente nesse servidor.

Obs: Esta confirmacao de recebimento apenas confirma que a mensagem foi recebida pelo servidor. Nao há nenhuma garantia de que seu conteúdo tenha sido lido ou compreendido. -- English: This Return Receipt only acknowledges that the message was received by the server. There is no guarantee that the content has been read or understood.

Message-Id:

<!&!AAAAAAAAAYAAAAAAAAAGxsn8dTUR5MiGdfNzl/GVrCgAAAEAAAFhNRSas8FBMr5kvY8o3kMoBAAAAAA==@capanema.pr.gov.br>

From: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

To: <cendicardio@cendicardio.com.br>

Subject: =?iso-8859-1?Q?OR=C7AMENTO_DE_EXAMESDE_ELETROCARDIOGRAMA?=>

Date: Wed, 24 Jan 2018 10:04:57 -0200

Destinatário da mensagem (Message recipient): <cendicardio@cendicardio.com.br>



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 10:04
Para: 'cardiocenterclinica@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA

BOM DIA!
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA?
AGUARDO RETORNO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





011/15

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 16
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 26 de Janeiro 2018

DE: Prefeito Municipal

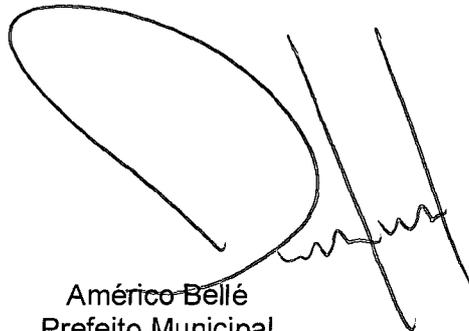
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do Protocolo nº 16, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal





004016

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 16

Capanema - PR, 26 de Janeiro 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

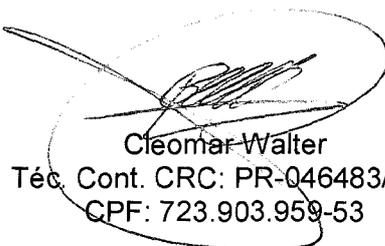
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 16 encaminhado por Vossa Excelência em 26/01/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





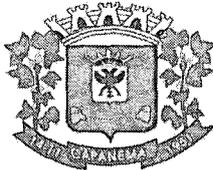
Tramitação do Processo

0092
Página 1 de 1

Equilano

Processo: 211 / 2018 Data: 15/02/2018 20:43 Situação: Encaminhado
Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI CPF: 63225824968
Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1
Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Ocorrência:	7	Data:	15/02/2018 20:43:00	Previsão:	08/03/2018
De:	ROMANTI EZER BARBOSA	Para:	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Etapa:	LICITAÇÃO*				
Anexo:					
Descrição:	EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL. (PGM, PP (SRP) 19/2018, PJ 57/2018, Procurador Romanti Ezer Barbosa, Lavrado em 15/02/2018)				
Ocorrência:	6	Data:	15/02/2018 14:37:00	Previsão:	28/02/2018
De:	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para:	ROMANTI EZER BARBOSA		
Etapa:	PROCURADORIA				
Anexo:					
Descrição:	APÓS ATENDER O SOLICITADO ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL				
Ocorrência:	5	Data:	11/02/2018 15:54:00	Previsão:	02/03/2018
De:	ROMANTI EZER BARBOSA	Para:	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Etapa:	LICITAÇÃO*				
Anexo:					
Descrição:	OBSERVAR A NECESSIDADE DE CORRIGIR A NUMERAÇÃO DOS ITENS DO EDITAL E MINUTA DA ARP, PARA MANTER EM ORDEM CORRETA E CRESCENTE. ATT. ROMANTI BARBOSA PROCURADOR MUNICIPAL				
Ocorrência:	4	Data:	11/02/2018 15:49:00	Previsão:	02/03/2018
De:	ROMANTI EZER BARBOSA	Para:	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Etapa:	LICITAÇÃO*				
Anexo:					
Descrição:	Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal				
Ocorrência:	3	Data:	29/01/2018 15:15:00	Previsão:	09/02/2018
De:	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para:	ROMANTI EZER BARBOSA		
Etapa:	PROCURADORIA				
Anexo:					
Descrição:	ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL				
Ocorrência:	2	Data:	29/01/2018 10:57:00	Previsão:	19/02/2018
De:	ADAO FELICIO PONCIO	Para:	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Etapa:	LICITAÇÃO*				
Anexo:					
Descrição:	PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.				
Ocorrência:	1	Data:	29/01/2018 10:57:54	Previsão:	19/02/2018
De:	ADAO FELICIO PONCIO	Para:	EDINA LUCIANE ESCHER SOTT		
Etapa:	ETAPA INICIAL				
Anexo:					
Descrição:	Abertura do processo.				



006018

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pela Portaria nº 6906, de 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e projeto básico. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

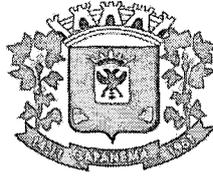
1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado **dia 08/03/2018**, com início às **14Horas00min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Projeto Básico;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII** – Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de retirada do edital e arquivos.

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



004019

Município de Capanema - PR

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. **Considera-se um mês de prestação de serviço como unidade para o presente certame.**

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

4.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

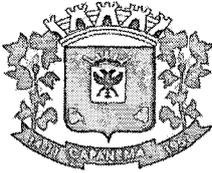
a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.



000020

Município de Capanema - PR

4.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.3.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

4.4. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

4.4.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

4.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.6. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

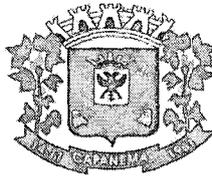
4.9. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.10. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

4.11. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.13. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.



001021

Município de Capanema - PR

4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.15. A empresa vencedora deverá comprovar que possui sala comercial no município de Capanema, poderá ser apresentado cópia do documento de Matrícula Atualizada, em nome da empresa ou de um dos sócios da empresa, ou contrato de locação do local.

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. As impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min.

5.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.

5.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

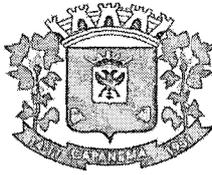
5.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



11/10/22

Município de Capanema - PR

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

7.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

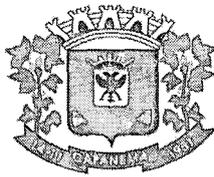
7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme



000023

Município de Capanema - PR

modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

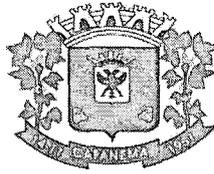
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01) PREGÃO Nº. 19/2018 DATA DE ABERTURA: 08/03/2018 as 14 horas NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) PREGÃO Nº. 19/2018 DATA DE ABERTURA: 08/03/2018 as 14 horas NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX:
--

8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) PREGÃO Nº. 19/2018 DATA DE ABERTURA: 08/03/2018 as 14 horas NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ENDEREÇO:



004024

Município de Capanema - PR

FONE/FAX:

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6: Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

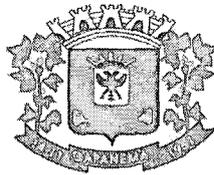
9.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

9.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de data da licitação



00025

Município de Capanema - PR

- 9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- 9.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.
- 9.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até '10%' (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.**

11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



006026

Município de Capanema - PR

11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

11.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.

11.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

11.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.

11.14.3. Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



11/4027

Município de Capanema - PR

11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento será o de **menor preço Por Item**.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

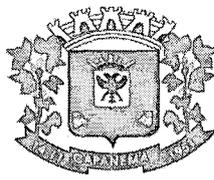
13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



11/04/28

Município de Capanema - PR

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. **Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f. No caso de cooperativa:

g. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

h. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

i. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

j. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

k. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

l. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a. **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90**



000029

Município de Capanema - PR

(noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

13.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

13.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

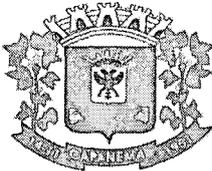
- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

13.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

13.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença Sanitária vigente emitida em nome da proponente, emitida pelo órgão responsável onde se encontre sua sede.
- b) Comprovação de registro do médico que irá elaborar os laudos dos exames no CRM – Conselho Regional de Medicina.
- c) Comprovação de que o médico responsável pela emissão dos laudos seja especializado na área de cardiologia.



004030

Município de Capanema - PR

c1). O profissional acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta e durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, entendendo-se como profissional, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

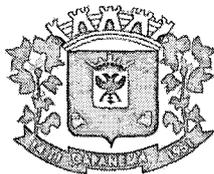
c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinado. **(Item desclassificatório) Esse protocolo deverá vir preferencialmente no Envelope da Proposta de Preços.**

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. As **ME/EPP e seus equiparados** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

13.9. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);



10/031

Município de Capanema - PR

13.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

13.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

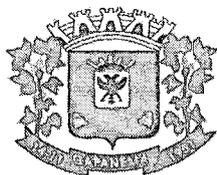
15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



001/032

Município de Capanema - PR

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão atuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

17.1. A contratação será formalizada por meio de contrato.

17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

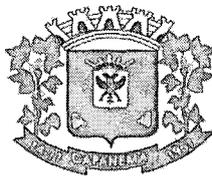
17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.



0033

Município de Capanema - PR

19. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A CONTRATADA deverá fornecer o aparelho para o exame e elaborar os laudos dos exames encaminhados em até 24 (vinte e quatro) horas após elaboração de requerimento com a solicitação dos serviços.

19.2. A empresa contratada deverá ceder o equipamento para realização do exame.

19.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

19.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 19.3.

19.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

19.5. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

19.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

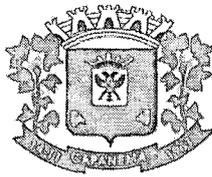
19.7. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante do Pregão Presencial, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer



004034

Município de Capanema - PR

encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;

III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**;

IV - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo **CONTRATANTE**.

V - Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

VI- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

VII - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VIII - Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico(e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

IX - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

X - Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referencia (Descrição Detalhada dos Softwares);

XI - Apresentar ao **CONTRATANTE**, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

XII - A **CONTRATADA** deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial

XIII- Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados.

XIX. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a minimização, neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, **priorizando principalmente com medidas de proteção coletiva**;

XX Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o LTCAT;

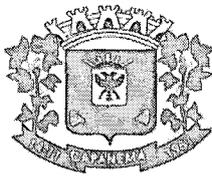
XXI. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Capanema a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

XXII. A **CONTRATADA** não se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus servidores da **CONTRATANTE** na execução do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 ACONTRATANTE obriga-se a:

21.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;



004035

Município de Capanema - PR

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

22. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

22.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

22.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

23. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO

23.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

23.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.

23.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

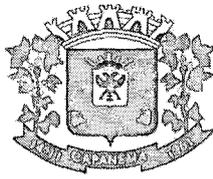
23.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

23.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

23.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

23.7. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

24. DO PAGAMENTO



004036

Município de Capanema - PR

24.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada e mensal, conforme execução dos serviços, em que a respectiva liquidação se dará somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 25 deste edital.

24.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados.

24.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

24.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CNPJ: 09.157.931/0001-72, ENDEREÇO: RUA AIMORÉS, Nº 681, CENTRO. MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR, CEP: 85.760-000.**

24.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

24.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

24.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

24.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

24.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

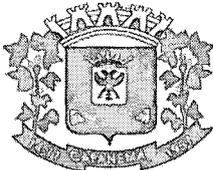
24.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

24.1. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

24.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



004037

Município de Capanema - PR

24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

24.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

24.6. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

24.7. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

24.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

24.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

24,10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

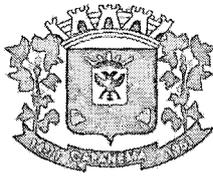
25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
b) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



000038

Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

25.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) **Multas:**

b.1. **Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na prestação dos serviços,**

calculada sobre o valor unitário do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor unitário do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

b.3. **Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

b.4. **Multa de 5% sobre o valor total do item, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

b.5. **Multa de 20% sobre o valor total dos itens vencidos pela licitante, Quando configurada a inexecução total do contrato.**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

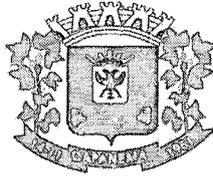
25.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

25.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.5. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.6. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



004039

Município de Capanema - PR

25.8. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

25.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

25.10. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

25.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

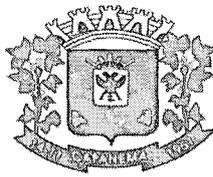
25.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



006040

Município de Capanema - PR

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

26.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

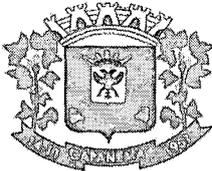
28. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

28.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

28.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.



008041

Município de Capanema - PR

28.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

28.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

29.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços, veículos e do Contrato.

29.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

29.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

29.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.6. Compete especificamente à Fiscalização:

29.7. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a prestação dos serviços;

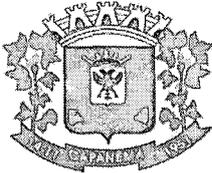
29.8. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

29.9. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

29.10. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

29.11. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

29.12. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;



000042

Município de Capanema - PR

29.13. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos veículos que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e da programação dos serviços;

29.14. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;

29.15. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

29.16. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

29.17. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

29.18. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

29.19. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

29.20. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

29.21. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

29.22. A satisfação do público usuário.

29.23. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.24. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.25. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.26. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica ou veículo proposto pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

29.27. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

29.28. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos veículos, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.



00043

Município de Capanema - PR

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

30.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

30.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

30.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

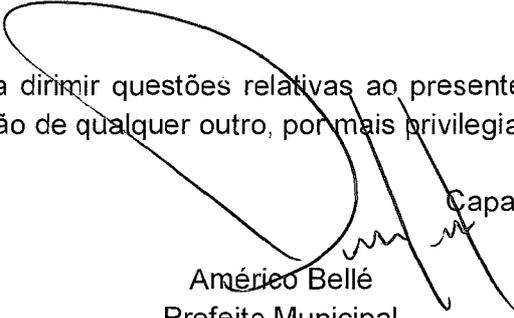
30.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

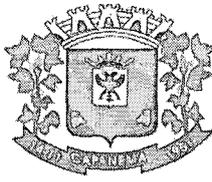
30.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

31. DO FORO

31.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 14 de fevereiro/2018


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000/44

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)
(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/ 2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Projeto Básico.

....., de de _____.

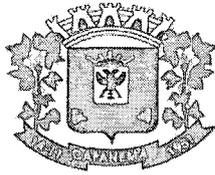
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



0045

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º.19/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

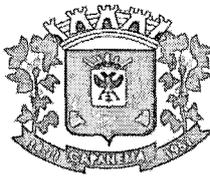
A presente Procuração é válida até o dia

_____ (Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



01/046

Município de Capanema - PR

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 19/2018

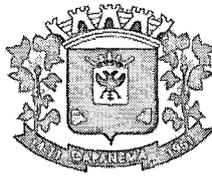
_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



0047

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)
(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

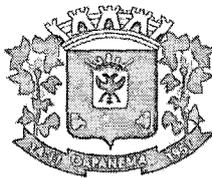
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 19/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
_____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



004048

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 19/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

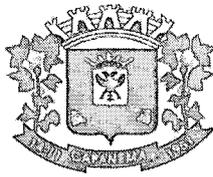
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL...



006049

Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	19/2018
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p>	
<p>_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p>	
<p>_____ Nome do Representante Legal Qualificação</p>	

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

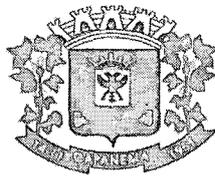


004050

Município de Capanema - PR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura do Contrato**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



004051

Município de Capanema - PR

ANEXO VIII (MINUTA DO CONTRATO)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 19/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

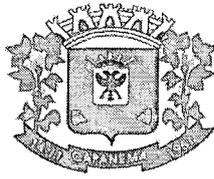
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o aparelho para o exame e elaborar os laudos dos exames encaminhados em até 24 (vinte e quatro) horas após elaboração de requerimento com a solicitação dos serviços.

2.2. A empresa contratada deverá ceder o equipamento para realização do exame.

2.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;



001052

Município de Capanema - PR

c) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;

d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.3.

2.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

2.5. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

2.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.7. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante do Pregão Presencial, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM

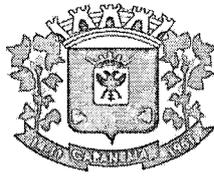
Item nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;



Município de Capanema - PR

III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**;

IV - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo **CONTRATANTE**.

V - Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

VII - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VIII - Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico(e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

IX - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

X - Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referencia (Descrição Detalhada dos Softwares);

XI - Apresentar ao **CONTRATANTE**, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

XII - A **CONTRATADA** deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

1.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....



00054

Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 24 do edital.

8.1.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.1.2. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.2. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.3. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

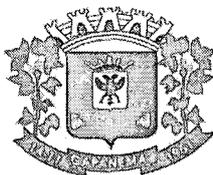
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



004055

Município de Capanema - PR

8.9. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do : Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

9.2. **O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.**

9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

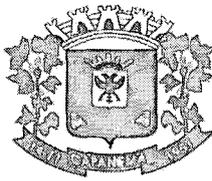
9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.7. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



000056

Município de Capanema - PR

2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.2. **Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13.2.

13.3. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.4. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

13.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

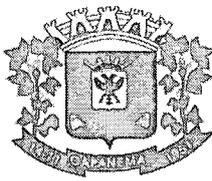
13.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.7. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.8. Devolução da garantia;

13.9. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.10. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e



018/057

Município de Capanema - PR

indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

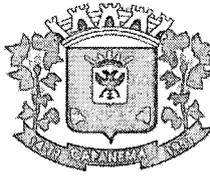
e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e



000/058

Município de Capanema - PR

na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1.A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1.As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2018.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Representante Legal
CONTRATADA



000059

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 57/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 19/2018.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

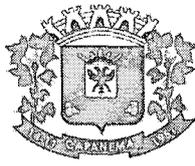
1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando contratação de pessoa jurídica para emissão de laudos em exames de eletrocardiograma por médicos especialistas aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.906/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/04;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 05/14;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 15;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 16;
- VII) Relatório do Sistema de Protocolo (Protocolo Equivocado) – fl. 17;
- VII) Minuta do edital – fls. 18/43; e,
- VIII) Anexo 01 – fl. 44; Anexo 02 – fl. 45; Anexo 03 – fl. 46; Anexo 04 – fl. 47; Anexo 05 – fl. 48; Anexo 06 – fls. 49/50; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 51/58.

É o relatório.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

001-060

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

061

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

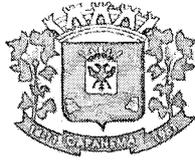
A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000.062

bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens e serviços comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

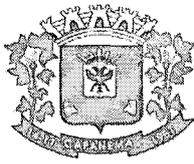
Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

063

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

064

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 15 de fevereiro de 2018.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

0065

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 16 de fevereiro 2018

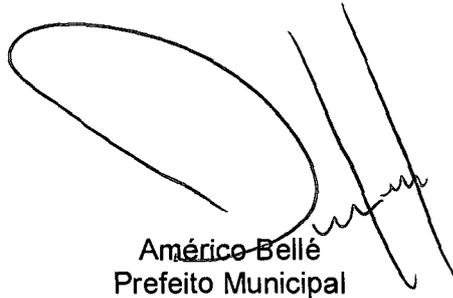
Assunto: Pregão Presencial nº 19/2018

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.906 de 30 de novembro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº19/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS
EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS
ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor: R\$12.000,00 (Doze Mil Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08/03/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 16 de fevereiro de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the number '11066' in a bold, sans-serif font. The signature is a cursive-style name, possibly 'Américo Bellé', written in black ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PORTARIA Nº 6.973 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede Licença a servidora pública por motivo de doença em pessoa da família. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 72, da Lei Municipal nº 877/2001 – Estatuto dos Funcionários Cíveis de Capanema / PR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família para Servidora Pública Rosângela Marisete Weiss, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2292-1, de 16 de fevereiro a 02 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

Américo Bellé – Prefeito Municipal

Cod260253

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo o disposto nas Leis Municipais; art 37, inc. IX, da Constituição Federal, convoca a pessoa abaixo relacionada, visando a contratação de servidor público, em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para suprir demanda temporária, eventual e eventual do Município, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

PSICÓLOGA

Classif.	Nome do Candidato
2º	Ana Paula Dahmer Pereira

Capanema, 15 de FEVEREIRO de 2018.
Jonas Welter - Secretário de Saúde

Cod260240

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº16/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, TROFÉUS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, AMBOS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS, ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$603.745,00 (Seiscentos e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 07/03/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod260117

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$77.490,00 (Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07/03/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod260119

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº18/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS, TESTES E JOGOS PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$29.120,09 (Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte Reais e Nove Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 08/03/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod260120

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº20/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$783.510,78 (Setecentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Dez Reais e Setenta e Oito Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 09/03/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod260122

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº19/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor: R\$12.000,00 (Doze Mil Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08/03/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod260126

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2017.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.

Valor da Licitação: R\$ 160.000,00 Cento e Sessenta Mil Reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12/03/2018

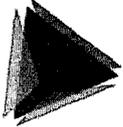
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16/02/2018.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod260261



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

10/068

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	19
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811640339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.000,00
Data de Lançamento do Edital	19/02/2018
Data da Abertura das Propostas	08/03/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº19/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE
LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR
MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA-PR

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reaisais)

**FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O
DIA: 02/03/2017 – AS 14:00 HORAS.**

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 19 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the number '069' in a bold, sans-serif font. The signature is a cursive-style name, possibly 'Américo Bellé', written in a dark ink.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

000070

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 19/02/2018 Edital nº: 019 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
04.071.210/0001-21
R NESTOR GUIMARAES, 111 ANDAR:8, SALA 804 - CEP: 84040130 - BAIRRO: ESTRELA
CIDADE/UF: Ponta Grossa/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão Nº 019), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

000071

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 09:55
Para: 'junior@callecg.com.br'
Assunto: PREGÃO 19/2018
Anexos: PropostaCALLECG.esl; PROTOCOLO CALL ECG.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL PP 19-2018.pdf

SEGUE EM ANEXO ARQUIVOS PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO 19/2018.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:

http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR

PORTARIA Nº 6.980, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede férias a Conselheiro Tutelar.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias:

CONSELHO TUTELAR	
CONSELHEIRO	PERÍODO CONCESSIVO
FRANCISCO EUGENIO CANESIN	1º/02/2018 A 02/03/2018

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod260667

PORTARIA Nº 6.981, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede férias a Servidor Público.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias:

SECRETARIA DE SAÚDE	
CONSELHEIRO	PERÍODO CONCESSIVO
NARINHO SCHANTZ	15/01/2018 A 13/02/2018

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod260669

PORTARIA Nº 6.975, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2017.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 1/2018.
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - **RESOLVE:**
Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2018 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ACOMPANHADO DE MATERIAIS, DE BANCO DE CAPACITORES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM 03 (TRÊS) UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO BÁSICO.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FRANCISCA LIANE BUENO BARBOSA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE BANCO DE CAPACITORES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM 03 (TRÊS) UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.	FRANCISCA LIANE BUENO BARBOSA-ME	1,00	11.095,44

3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 01/2018, é de R\$ 11.095,44 (Onze Mil e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezoito dias de fevereiro de 2018
Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2018

Tomada de preços Nº 01/2018
Data da Assinatura: 19/02/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FRANCISCA LIANE BUENO BARBOSA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ACOMPANHADO DE MATERIAIS, DE BANCO DE CAPACITORES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM 03 (TRÊS) UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO BÁSICO.
Valor total: R\$11.095,44 (Onze Mil e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod260501

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº18/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS, TESTES E JOGOS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$ 29.120,09 (Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte Reais e Nove Centavos)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 02/03/2018 – AS 9:00 HORAS.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 19 de fevereiro de 2018
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod260504

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº21/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor: R\$ 38.220,00 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 15/03/2018 – AS 10:30 HORAS.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 20 de fevereiro de 2018
Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº20/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$ 783.510,78 (Setecentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Dez Reais e Setenta e Oito Centavos)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 16/03/2018 – AS 14:00 HORAS.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 20 de fevereiro de 2018
Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº19/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Valor: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reaisais)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 02/03/2017 – AS 14:00 HORAS.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 19 de fevereiro de 2018
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod260509



073

Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL 19/2018 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 19/2018, com a alteração a seguir descrita.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Fica EXCLUÍDO o item 4.15 do edital

4.15. A empresa vencedora deverá comprovar que possui sala comercial no município de Capanema, poderá ser apresentado cópia do documento de Matrícula Atualizada, em nome da empresa ou de um dos sócios da empresa, ou contrato de locação do local.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 22 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018 14:25
Para: 'junior@callecg.com.br'
Assunto: EDITAL, ERRATA E AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019-2018
Anexos: AVISO DE REMARCAÇÃO DE SEÇÃO-19-208.pdf; ERRATA 01- PP 19-2018.pdf; EDITAL- PP 19-2018.pdf

BOA TARDE JÚLIO!

SEGUE EM ANEXO O AVISO DE REMARCAÇÃO, O EDITAL CORRIGIDO E A ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 019-2018!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

010.075

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018 14:25
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Thu, 22 Feb 2018 14:24:48 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <junior@callecg.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <junior@callecg.com.br>... relayed; expect no further notifications

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº24/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$ 422.575,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 20/03/2018 – AS 9:00 HORAS.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 22 de fevereiro de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod:260879

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº31/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R\$45.867,00 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 13/03/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 22 de fevereiro de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod:260881

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº30/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NA ESPECIALIDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA AOS ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NAS ESCOLINHAS DESPORTIVAS A SEREM FORMADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R\$242.830,35 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Trinta e Cinco Centavos)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16/03/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 22 de fevereiro de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod:260899

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017 - TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

Determinou-se pela Anulação do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 11/2017, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017, devido não veiculação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União.
Capanema, 22 de fevereiro de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod:260900

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº29/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R\$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15/03/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 22 de fevereiro de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod:260930

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº27/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R\$144.583,36 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 14/03/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 22 de fevereiro de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod:260931

PREGÃO PRESENCIAL 19/2018 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 19/2018, com a alteração a seguir descrita.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Fica EXCLUÍDO o item 4.15 do edital
4.15. A empresa vencedora deverá comprovar que possui sala comercial no município de Capanema, poderá ser apresentado cópia do documento de Matrícula Atualizada, em nome da empresa ou de um dos sócios da empresa, ou contrato de locação do local.
Os demais itens permanecem inalterados.
Capanema, 22 de fevereiro de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod:260936

1º TERMO ADITIVO Ata de Registro de Preços nº 458/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e de outro lado a Empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Prefeitura Municipal de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhor AMÉRICO BELLÉ, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, sediada na RUA BOA ESPERANÇA, 2320-CEP: 89163554-BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ANACLETO FERRARI, portador do RG nº 3R1428772, e CPF nº 523.140.819-00, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 133/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 16/11/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão 0133, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., fica recomposto o valor do item 33, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

11/077

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 26/02/2018 Edital nº: 019 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP
07.222.435/0001-20
R PE. FERNANDO ZANCHET, 2842 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO:
ENTRO
CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão Nº 019), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 16:53
Para: 'palaro.hileno@gmail.com'
Assunto: ARQUIVOS PREGÃO PRESENCIAL 19-2018
Anexos: PROTOCOLO CLINICA MEDICA LV.PDF; PropostaCLINICALV.ESL; ERRATA 01-PP 19-2018.pdf; AVISO DE REMARCAÇÃO DE SEÇÃO-19-208.pdf; EDITAL- PP 19-2018.pdf; ANEXOS.DOCX

078

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO OS ARQUIVOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL 019-2018!

COM ESTE LINK: <http://www.equiplano.com.br/noticia/7/Cota%C3%A7%C3%A3o-e-Proposta-Eletr%C3%B4nica>

CLIQUE EM PROPOSTA E BAIXE O PROGRAMA!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



079

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 27/02/2018 Edital n°: 019 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

E-PEOPLE SOLUÇÕES LTDA
03.693.940/0001-00
R DO ILHEUS, 46 SALA 706 - EDIFÍCIO ADOLFO ZIGELLI - CEP: 88010560 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Florianópolis/SC

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão N° 019), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 07:52
Para: 'André Penzin - Epeople'
Assunto: RES: PREGÃO 19/2018
Anexos: PropostaE-PEOPLE.esl; PROTOCOLO E-PEOPLE.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL- PP 19-2018.pdf

Segue em anexo arquivos proposta referente ao pregão 19/2018.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip

Att.
Roseli

De: André Penzin - Epeople [mailto:andre.penzin@epeople.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 16:42
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Fwd: Docs para Cadastro

Boa tarde Roseli,

Conforme contato segue os documentos para cadastro e envio do modelo de proposta.

Atenciosamente

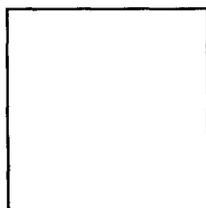
----- Mensagem encaminhada -----
De: "Roberto Maia" <roberto@epeople.com.br>
Data: 26 de fev de 2018 4:22 PM
Assunto: Docs para Cadastro
Para: "Andre Penzin" <andrepenzin@epeople.com.br>
Cc:

Penzin,

Conforme solicitado, seguem anexos:

- Contrato Social / Cartão CNPJ / Certidão Federal / Certidão FGTS / Alvará.

Att,



**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL 19/2018
PUBLICADO NO DIOEMS-DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO
DO SUDOESTE DO PARANA , EDIÇÃO 1549, PÁGINA 74**

ONDE LÊ-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº19/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE
LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR
MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA-PR

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

**FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O
DIA: 02/03/2017 – AS 14:00 HORAS.**

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 19 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000081

LEIA-SE

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:**

Modalidade: Pregão Presencial nº19/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE
LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR
MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE CAPANEMA-PR

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

**FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O
DIA: 02/03/2018 – AS 14:00 HORAS.**

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 19 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 08:32
Para: 'junior@callecg.com.br'; 'palaro@ampernet.com.br'; 'palaro.hileno@gmail.com'
Assunto: AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19-2018
Anexos: AVISO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.pdf

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/ PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANETE
DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA – PR CEP 85760-000
FONE 46 3552 1321

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 19/2018
PUBLICADO NO DIÓEMS-DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO SUDOESTE DO
PARANA, DATA: 21/02/2018-EDIÇÃO 1549, PÁGINA 74****ONDE LÊ-SE: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº19/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 02/03/2017 – AS 14:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 19 de fevereiro de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal**LEIA-SE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº19/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 02/03/2018 – AS 14:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 19 de fevereiro de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
PUBLICADO NO DIÓEMS- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO
PARANA, NA DATA DE 21/02/2018, EDIÇÃO 1549- PÁGINA 74****ONDE LÊ-SE: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº18/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS, TESTES E JOGOS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDILOGIA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 29.120,09 (Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte Reais e Nove Centavos)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 02/03/2018 – AS 9:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 19 de fevereiro de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal**LEIA-SE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº18/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS, TESTES E JOGOS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDILOGIA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 29.120,09 (Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte Reais e Nove Centavos)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 02/03/2018 – AS 9:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 19 de fevereiro de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod261330

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
PUBLICADO NO DIÓEMS-DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO SUDOESTE DO
PARANA, DATA: 21/02/2018-EDIÇÃO 1549, PÁGINA 74****ONDE LÊ-SE: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº20/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 783.510,78 (Setecentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Dez Reais e Setenta e Oito Centavos)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 16/03/2018 – AS 14:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 20 de fevereiro de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal**LEIA-SE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº20/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 783.510,78 (Setecentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Dez Reais e Setenta e Oito Centavos)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 16/03/2018 – AS 14:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 20 de fevereiro de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod261331

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PP 21-2018

PUBLICADO NO DIÓEMS-DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO SUDOESTE DO PARANA, DATA: 21/02/2018-EDIÇÃO 1549, PÁGINA 74

ONDE LÊ-SE: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº21/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor: R\$ 38.220,00 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 15/03/2018 – AS 10:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 20 de fevereiro de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal**LEIA-SE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº21/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor: R\$ 38.220,00 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 15/03/2018 – AS 10:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 20 de fevereiro de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod261334

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Realeza, 27 de Fevereiro de 2018.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

Sr. Pregoeiro,

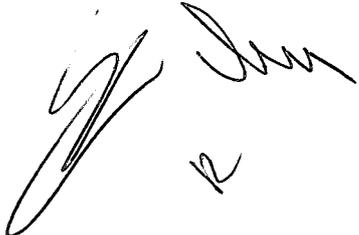
Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a Empresa CLÍNICA MÉDICA LV cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL No. 19/2018**, cujo objeto é a a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR conforme descrição constante no Projeto Básico.

Realeza, 22 de Fevereiro de 2018.



Leonel Caetano Guenka
RG 10.853.482-15
CPF 915.516.840-04
Administrador

Daiame Myano



DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CLÍNICA MÉDICA LV, CNPJ nº 07.222.435/0001-20 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no nº 19/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Realeza, 22 de Fevereiro de 2018.



Leonel Caetano Guenka
RG 10.853.482-15
CPF 915.516.840-04
Administrador

Jairane Mzans

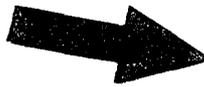


ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **CLÍNICA MÉDICA LV LTDA EPP** com sede Rua Padre Fernando Zanchet, nº 2842, Realeza - PR inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.222.435/0001-20 representada neste ato por seu Representante legal e administrador **Sr. LEONEL CAETANO GUENKA** portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.853.482-15 e CPF n.º 915.516.840-04, nomeia e constitui seu bastante Procurador **Sra. Daiane Carine Ricardo Dos Reis Mezomo**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 79.70.74.22 SSP PR e CPF n.º 034.290.579-14 a quem confere amplos poderes para representar a CLÍNICA MÉDICA LV LTDA perante a Prefeitura Municipal de Capanema - PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº.19/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 27/05/2018.



Leonel Caetano Guenka
RG 10.853.482-15
CPF 915.516.840-04
Administrador

SELO fMqG6.g421V.mRxSb-DxnRr.tYYS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: LEONEL
CAETANO GUENKA
Realeza-PR, 01 de março de 2018
Em testemunho da verdade



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA-PR
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - Titular
Fone: (46) 3543-1181



Daiane Mezomo

187

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACÃO

Nome: **DAZANE CARLINE RICARDO DOS ANJOS MENEZES**

DOC. IDENTIDADE / CNH, BRASILEIRO / UF: **7870742-2 RR**

CPF: **034.290.878-14** DATA NASCIMENTO: **15/09/1982**

PLACA: **ARR MENEZES**

TIPO DE VEÍCULO: **MOTOCICLETA**

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** CAT. HAB: **A**

VEÍCULO: **0998800602** VÁLIDA DE: **30/01/2015** ATÉ: **30/01/2014**

LOCAL: **PRALMIRA, PR** DATA EMISSÃO: **31/01/2014**

ASSINATURA DO TITULAR: *Carline Menezes*

ASSINATURA DO TITULAR: *[Signature]* Nº: **80188007594**

ASSINATURA DO TITULAR: **8080878268**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original. 02/03/2018
 Capanema, Peru

Carline Menezes
[Signature]

1188

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

CNPJ MF N. 07.222.435/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEONEL CAETANO GUENKA, brasileiro, solteiro, medico, do comercio, nascido em 09/03/1977, natural de Campo Grande - RS, residente e domiciliado na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2875, Centro, em Realeza - PR, CEP 85.770-000. Portador do RG 10.853.482-15 SSP - RS e do CPF 915.516.840-04 e **VIVIANE MAURA PANIZZI**, brasileira, solteira, medica, do comercio, nascida em 13/07/1975, natural de Planalto - RS, residente e domiciliado na Rua Pe Fernando Zanchet, 2875, Centro, em Realeza - PR Portadora do RG 40.529.800-51 SSP - RS e do CPF 744.439.920-49, únicos sócios da empresa **CLÍNICA MÉDICA LV LTDA** com sede e foro na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2842, Centro em Realeza - PR. Com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205657927 em sessão de 06.03.2006 e seu ultimo ato sob o nº 29082813582 em sessão de 09/07/2008, inscrita no **CNPJ/MF: 07.222.435/0001-20**. Resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: Que a sócia **VIVIANE MAURA PANIZZI**, passa a assinar **VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA** de acordo com a certidão de casamento matricula nº. 084640 01 55 2011 2 00011 008 0002991 07 de 27 de maio de 2011, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens. Que altera - se também a sua Carteira de Identidade que passa a ser RG nº.13.327.051-5 SSP PR.

CLAUSULA SEGUNDA: Que o sócio **LEONEL CAETANO GUENKA** altera seu estado civil para casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens de acordo com Certidão de Casamento matricula nº. 084640 01 55 2011 2 00011 008 0002991 07 de 27 de maio de 2011.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

CLAUSULA QUARTA: Da Consolidação de Contrato: A vista da modificação para ajustada em consonância com que determinam no art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, apartir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições de referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

CNPJ MF N. 07.222.435/0001-20

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEONEL CAETANO GUENKA, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, medico, do comercio, nascido em 09/03/1977, natural de Campo Grande - RS, residente e domiciliado na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2875.

Darlene M...

Chm

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, **27 FEV. 2018**
Em testº *[Signature]* da verdade.

Maria Ilena Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

TABELIONATO DE NOTAS
ERNESTO ANTUNES
DA CUNHA NETO
TABELIAO
REAL

O selo encontra-se
ao final do documento.

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

000089

CNPJ/MF N. 07.222.435/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Centro, em Realeza – PR. CEP 85.770-000. Portador do RG e do CPF 915.516.840-04 e **VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA**, brasileira, casada, pelo Regime de Comunhão de Bens, médica, do comércio, nascida em 13/07/1975, natural de Planalto – RS, residente e domiciliado na Rua Pe Fernando Zanchet, 2842, Centro, em Realeza – PR Portadora do RG 13.327.051-5 SSP PR e do CPF 744.439.920-49, únicos sócios da empresa **CLÍNICA MÉDICA LV LTDA** com sede e foro na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2842, Centro em Realeza – PR. Com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205657927 em sessão de 05.03.2006 e seu último ato sob o nº. 20082813582 em sessão de 09/07/2008, inscrita no CNPJ/MF: 07.222.435/0001-20. Resolvem assim consolidar o contrato social.

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 27/FEV. 2018
Em testº da verdade.

Maria Helena Lofni
Escrivente
RG nº 5.363.533-4 SSP-PR

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA LV LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2842, Centro, Realeza – PR, CEP 85770-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto Social: Clínica Médica.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

LEONEL CAETANO GUENKA – 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA – 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2005. E seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem assegurada em igualdade de condições e preços de direito de preferência para aquisição se apostas e vendas, formalizando se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração caberá a **LEONEL CAETANO GUENKA** e **VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial vedado, o entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram sob a pena da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtudes de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede ainda que

O selo encontra-se
ao final do documento.



Daiane M...
[Handwritten signature]

07.222.435/0001-20

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

CNPJ MF N. 07.222.435/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

temporariamente, o acesso publica ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercicio social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alterações contratuais assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pro Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não Sendo possivel ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Comarca de Realeza – PR. Para exercicio do cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Realeza - PR, 16 de Janeiro de 2012.

Testemunhas:

Hileno Palaro
RG 1.264.178 SSPPR

Leonel Caetano Guarka

Adriana Santolin Barro
RG nº 6.687.237-7 SSPPR.

Mariane Maura Panizzi Guenka

Maria Ilena Lorin
Escrevente
RG nº 5.363.533-4 SSP-PR

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 27 FEV. 2018
Em test. da verdade.

TABELIONATO DE NOTAS
ERNESTO ANTUNES
DA CUNHA NETO
TABELIAO
REAL F7A - PR

O selo encontra-se
- final do documento.

1100 1103

CONTRATO SOCIAL

LEONEL CAETANO GUENKA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 09/03/1977 em Campo Grande-RS, portador da Cédula de Identidade RG-1085348215 emitida em 05/04/2000 pela SSP-RS e inscrito no CPF nº-915.516.840-04, residente e domiciliado na Av. Crestani, 935 Apto 204, Centro em Palma Sola-SC- CEP-89.985-000.

VIVIANE MAURA PANIZZI, brasileira, solteira, médica, nascida em 13/07/1975 em Planalto-RS, portadora da Cédula de Identidade RG-4052980051 emitida em 22/05/1989 pela SSP-RS, e inscrita no CPF-744.439.920-49, residente e domiciliada na Av. Crestani, 935 Apto 204, Centro em Palma Sola-SC, CEP-89.985.000.

Constituem uma Sociedade Empresarial que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões pela Legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLAUSULA 1:- NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de **CLINICA MÉDICA LV LTDA**, fica constituída uma sociedade empresarial que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, mas dispensada da publicação do Balanço.

CLAUSULA 2:- SEDÊ E FORO JURIDICO

2-1 A sede e foro jurídico da sociedade será na Rua Dona Cecília s/nº, Centro de Palma Sola-SC, CEP 89.985-000.

CLAUSULA 3- DENUNCIA DE FILIAIS:

3-1 A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

CLAUSULA 4 – INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

4-1 A Sociedade iniciará suas Atividades em 15 de Fevereiro de 2005, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA –5 OBJETO SOCIAL:

5-1 A sociedade terá por objeto social o ramo de CLÍNICA MÉDICA.

CLAUSULA- 6 CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:-

6-1 O Capital da sociedade é de R\$-5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país

6-2- O Capital Social está assim subscrito pelos sócios:

Handwritten signature of Leonel Caetano Guenka

O selo encontra-se ao final do documento.

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 27 FEV. 2018
Em testº _____ de verdade.

Handwritten signature and initials

TABELIONATO DE NOTAS
ERNESTO ANTUNES DA CURIHA NETO
TABELIAO
REALEZA - PR

Maria Irena Lorenzi
Escritorinha
RG nº 5 365 933 4 SSP-PR

092

<u>NOMES</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
LEONEL CAETANO GUENKA	2.500	R\$-2.500,00
VIVIANE MAURA PANIZZI	2.500	R\$-2.500,00
TOTAL	5.000	R\$-5.000,00

6-3- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

6-6- A Responsabilidade Técnica fica a cargo dos sócios Dr. Leonel Caetano Guenka e Dra. Viviane Maura Panizzi.

CLAUSULA 7 DA ADMINISTRAÇÃO-

7-1 A sociedade será administrada pelos sócios LEONEL CAETANO GUENKA e VIVIANE MAURA PANIZZI em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7-2 Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pro-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

7-3 Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

CLAUSULA 8 DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS:

8-1 O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de Janeiro e se encerrando em 31 de Dezembro de cada ano.

8-2 – No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3 – Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA 9 DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO:

9-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do

Viviane Maura
[Signature]

[Signature]

O selo encontra-se no final do documento

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autêntico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 27 FEV. 2018
Em test^o *[Signature]* da verdade.



Maria Helena Lorini

199

sócio remanescente. o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA 10-DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

10-1-Os administradores e sócios signatários declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E assim por estarem certos e justos contratados entre si datam e assinam o presente contrato em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Palma Sola, 11 de Fevereiro de 2005

Leonel Caetano Guenka
LEONEL CAÉTANO GUENKA

Viviane Maura Panizzi
VIVIANE MAURA PANIZZI

Alberto Milton Hack
Alberto Milton Hack
Advogado
OAB/SC 7019-CRF: 252.250.104-59

SELO
HERNERTO ANTONIO DE NOTAS - REALEZA - PR
DA CUNHA NEDEL
TABELA
REALEZA - PR
Fotocópia a presente cópia por
juízo fiel da original
que foi apresentada.
Protando é verdade e dou fé.
Realeza - PR 27 FEV. 2018
Em testº da verdade.

Maria Ilena Lorini
Escritora
RG nº 5 369 333 4 SSP-PR
Maria Ilena Lorini

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2005
SOB Nº: 42203569754
Protocolo: 05/034751-9
CLÍNICA MÉDICA LV LTDA
Walderi Assunção de Oliveira
WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

094



ANEXO I
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

E-People Soluções Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.693.940/0001-00, sediada na Rua dos Ilhéus, nº 46, sala 706, Ed. Adolfo Zigelli, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-560, e-mail: financeiro@epeople.com.br, telefone: (11) 5592-5999, fax: (11) 3473-8680.

Florianópolis, 02 de Março de 2018.
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/ 2018

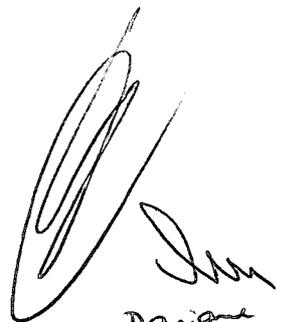
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa E-People Soluções Ltda cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Florianópolis, 02 de Março de 2018.



Alexandre Gonçalves Duarte
CPF Nº 146.933.148-97
RG nº 25.484.001-2
Diretor Administrativo/Financeiro


Daviane
pregoeiro

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.

R

1095



ANEXO II

E-People Soluções Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.693.940/0001-00, sediada na Rua dos Ilhéus, nº 46, sala 706, Ed. Adolfo Zigelli, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-560, e-mail: financeiro@epeople.com.br, telefone: (11) 5592-5999, fax: (11) 3473-8680.

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a E-People Soluções Ltda, com sede na Rua dos Ilhéus, nº 46, sala 706, Ed. Adolfo Zigelli, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-560, inscrita no CNPJ sob n.º 03.693.940/0001-00 e Inscrição Estadual sob n.º 257.301.941, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Financeiro do outorgante Sr. Alexandre Gonçalves Duarte, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.484.001-2 e CPF n.º 146.933.148-97, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr Luiz André Penzin, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-10.290.999 e CPF n.º 053.916.906-41, a quem confere amplos poderes para representar a E-People Soluções Ltda perante o Município de Capanema, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº.19/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia 02 de Maio de 2018.



Alexandre Gonçalves Duarte

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

10ª TABELAÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO
 Maria Paula Pacheco Monteiro da Silva - Tabelião
 Av. Jaboticara, 201 - Fone: 5563-3088 - Fax: (11) 102-3 Cep 04045-000

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
 de ALEXANDRE GONCALVES DUARTE

11.27021872562 SÃO PAULO, 27 de fevereiro
 de 2018 AB50V80
 J'irma R\$6.00 Em Test
 MARCIO RODRIGUES - ESCRIVENTE

10ª TABELAÇÃO DE NOTAS
 MARCIO RODRIGUES
 Escrevente Autorizado

1933A B003000

Handwritten signature: Dariana

Handwritten mark: R

14/096

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
922996645

PROIBIDO PLASTIFICAR
922996645

Nome: ALEXANDRE GONCALVES DUARTE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 25484001 SSP/SP

CPF: 146.933.148-97 DATA NASCIMENTO: 26/03/1975

FILIAÇÃO: MARIA GONCALVES DUARTE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02118639653 VALIDADE: 15/05/2019 Nº HABILITAÇÃO: 18/12/2001

OBSERVAÇÕES: *PA COLARDA*

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

Assinatura do Portador: *Alexandre*

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 15/05/2014

56580310264
5P631169989

DETRAN - SP (SAO PAULO)

Scanned by CamScanner

[Handwritten signature]
Daniele
Moura

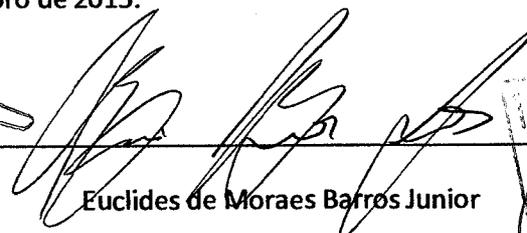
PROCURAÇÃO

000097

E-PEOPLE SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.693.940/0001-00, pelo seu representante legal, por esse instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador, MICHEL SEHN, brasileiro, solteiro, nascido em 17/07/1977, administrador de empresas portador da Cédula de identidade Nº. 3.083.406-2 expedida pelo SSP/PR e CPF sob o Nº. 022.403.839-76 residente e domiciliado na Rua Rosa Kaint Nadolny, 225 Ap. 304, bairro Campo Comprido, Curitiba/PR Cep. 81.200-525 e ALEXANDRE GONÇALVES DUARTE, brasileiro casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/03/1975, administrador de empresas, portador da cédula de identidade Nº. 25.484.001-2, expedida pela SSP/SP e CPF sob o Nº. 146.933.148/97, residente e domiciliado na Rua Maria Cândida Nº 600, apto 44, bairro vila Guilherme, São Paulo/SP, Cep. 02071-000 conferindo lhes amplos poderes para o fim especial de gerir e administrar, podendo para esse fim, em quaisquer órgãos e/ou repartições privadas ou publicas, quer sejam federais, estaduais, municipais, sociedades paraestatais, de economia mista, comerciais, indústrias, prestadora de serviços, em todo território nacional, assinado e requerendo o que se fizer mister, assinar correspondência de qualquer natureza, bem como retirar valores junto á Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em todas as suas seções; assinar proposta ou contratos para clientes; representa-lo perante repartições publicas, federais, estaduais, municipais, autárquicas, de economia mista e cartórios, INSS, Receita Federal e outras, assinado e requerendo o que for necessário inclusive declaração de impostos de Renda da empresa. Encaminhar todos os documentos necessários para regularização e recebimento de quaisquer importância referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assinado e requerendo o que for necessário para este fim; representa-la em Juízo ou fora dele, nomeado advogados e procuradores com os poderes que houver por bem outorgar, inclusive para o foro em geral; celebrar, rescindir e/ou prorrogar contratos diversos, efetuar representação diante de repartições em geral, suas respectivas autarquias, bem como junto a tabelionatos e Ofícios e Registro de Imóveis e quaisquer outros cartórios, IBMA, ANVISA, Delegacias do Serviços do Patrimônio da União e onde mais se tornar preciso, assinado em requerendo que for necessário, inclusive requerimento, desmembramentos, averbações, adiantamentos, demolições, unificações, guias, plantas, declarações e e-ratificações.

A Outorgada poderá substabelecer os poderes ora recebidos.

São Paulo, 21 de setembro de 2015.


Euclides de Moraes Barros Junior

CPF 023.194.849-22

10º TABELIAO DE NOTAS
Dra. Maria Paula Pachi Monteiro da Silva
Autenticação "Cópia Certificada"

Cartório Notarial do Brasil

08 DEZ 2017

MARCELO DE JESUS
ESCRIVÃO PUBLICO

Av. Jabotiquara, 221 - 13º - CEP 04333-3088

Declaro
rgone

R

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

11/098

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.693.940/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2000
NOME EMPRESARIAL E-PEOPLE SOLUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E-PEOPLE SOLUCOES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-03 - Treinamento em informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS ILHEUS	NÚMERO 46	COMPLEMENTO SALA 706 EDIF ADOLFO ZIGELLI
CEP 88.010-560	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@occ.cnt.br	TELEFONE (48) 3222-0888
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/02/2018 às 15:07:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

E-PEOPLE SOLUÇÕES LTDA**13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000099

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **EUCLIDES DE MORAES BARROS JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/10/1976, professor universitário, portador da Cédula de Identidade nº 5.690.023-3, expedida pela SSP/SP e CPF sob nº 023.194.849-22, residente e domiciliado na Rua Guarapari, 567, Jd. Copacabana, Cep: 85856-460 – Foz do Iguaçu- PR, **GIAN CARLO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/12/1978, analista de suporte, portador da Cédula de Identidade nº 3.687.475, expedida pela SSP/SC e CPF sob nº 025.676.259-76, residente e domiciliado na Rua Zita Althoff Koerich, nº16830, bairro Colônia Santana, São José/SC, CEP 88123-100, **FABRÍCIO VENTURELLE AMORIM**, brasileiro, nascido em 07/05/1977, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, , Carteira de Identidade nº 53.332.406-3, expedida pela SSP/PR, e CPF sob nº 021.996.809-83, residente e domiciliado na Rua Dr. Brasílio Machado 533 apto 244 d- Bairro Centro – CEP 09715-140 – São Bernardo do Campo/SP, **ALEXANDRE GONÇALVES DUARTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/03/1975, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 25.484.001-2, expedida pela SSP/SP e CPF sob nº 146.933.148-97, residente e domiciliado na Rua Maria Cândida, nº 600, apto 44, bairro Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP 02071-000 e **MICHEL SEHN**, brasileiro, solteiro , nascido em 17/07/1977, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 3.083.406-2, expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 022.403.839-76, residente e domiciliado Rua Rosa Kaint Nadolny, 225 ap 304, bairro Campo Comprido, Curitiba - Paraná. CEP 81.200-525, únicos sócios da E-PEOPLE SOLUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua dos Ilhéus, 46, sala 706, Ed. Adolfo Zigelli, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-560, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos Faria, nesta capital, sob o nº 005904, Fls 203, Livro A-32 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42203614164 em 23/05/2005, inscrita no CNPJ sob nº 03.693.940/0001-00, resolvem alterar e consolidar o referido contrato social como segue:

A) Aumentar o capital social da empresa em R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil) reais com o saldo da conta de reserva para futuro aumento de capital social. Sendo assim o capital social da empresa passa a ser R\$ 1.500.000,0 (um milhão e quinhentos mil) reais totalmente integralizado e distribuído da seguinte forma:

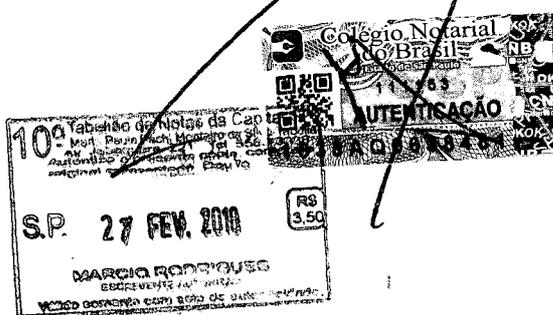
Sócios	Quotas	R\$	%
EUCLIDES DE MORAES BARROS JÚNIOR	1.200.000	1.200.000,00	80
GIAN CARLO DA SILVA	75.000	75.000,00	05
FABRÍCIO VENTURELLE AMORIM	75.000	75.000,00	05
ALEXANDRE GONÇALVES DUARTE	75.000	75.000,00	05
MICHEL SEHN	75.000	75.000,00	05
Total	1.500.000	1.500.000,00	100

Em virtude da alteração supracitada consolida o seu contrato social, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem o nome empresarial de **E-PEOPLE SOLUÇÕES LTDA**.

*Daiane
Figueira
Júnior*

Req: 81500000731769



Página 1

12

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: A Sociedade tem a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

Parágrafo Segundo: A sociedade tem o título de nome fantasia: E-PEOPLE SOLUÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede sito à Rua dos Ilhéus, 46, sala 706, Ed. Adolfo Zigelli, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-560, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela cláusula oitava abaixo.

Parágrafo Único: A sociedade tem uma filial situada na Rua Carneiro da Cunha, nº 167, 12º andar, cj 120 e 121, bairro Saúde, São Paulo/SP, CEP 04144-000, inscrita no CNPJ 03.693.940/0002-82 e Nire 35903635908, com a atividade de prestação de serviços através da telemedicina e prestação de assistência à saúde.

A sociedade tem uma filial na Av. Tancredo Neves n. 6731, bairro Conjunto B, Edifício do Saber, Sala 201, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85867-970, inscrita no CNPJ 03.693.940/0003-63 e Nire 41901349899, com a atividade centro de desenvolvimento de programas de computador customizáveis e não customizáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto: Soluções em serviços de internet, suporte e desenvolvimento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, desenvolvimento de tecnologia assistiva, de comunicação e de informação, promoção e realização de estudos e pesquisa, produção, disseminação e aplicação de conhecimentos técnicos, científicos e culturais; promoção e realização de cursos, seminários e treinamentos nas diversas áreas de formação profissional e humana; prestação de serviços e consultoria nas áreas de gestão, tecnologia, recursos humanos e formação pessoal e profissional, locação de equipamentos eletrônicos, de informática e de equipamentos médicos; Digitalização de exames médicos (ultra-som, radiologia, tomografia, ressonância magnética, eletrocardiograma ECG, eletroencefalograma EEG) para laudo médico solicitante; criação de prontuários eletrônicos; criação de sistemas para auxílio ao diagnóstico, laudo médico; soluções PACS (Picture Archiving and Communication System), web PACS; criação de soluções para aplicação de telemedicina; solução de software de gestão médico hospitalar; prestação de serviços através da telemedicina; prestação de assistência à saúde, comércio varejista de produtos de informática e de equipamentos médicos.

Req: 81500000731769



Handwritten signatures and initials, including 'Dora' and 'mgene'.

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Março de 2000.

Parágrafo Único: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social totalmente integralizado é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil) reais, dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma:

Parágrafo Primeiro: O referido capital social está dividido entre os sócios na forma abaixo:

Sócios	Quotas	R\$	%
EUCLIDES DE MORAES BARROS JÚNIOR	1.200.000	1.200.000,00	80
GIAN CARLO DA SILVA	75.000	75.000,00	05
FABRÍCIO VENTURELLE AMORIM	75.000	75.000,00	05
ALEXANDRE GONÇALVES DUARTE	75.000	75.000,00	05
MICHEL SEHN	75.000	75.000,00	05
Total	1.500.000	1.500.000,00	100

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita a sua participação no capital social, respondendo todos os sócios solidariamente pela sua integralização.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade são exercidas pelo sócio EUCLIDES DE MORAES BARROS JÚNIOR, isoladamente, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os poderes previstos no caput desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação social.

Parágrafo Segundo: O sócio administrador receberá uma remuneração mensal a título de pró labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na cláusula oitava abaixo.

Req: 81500000731769



Das em razão

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quarto: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade técnica na área de medicina será exercida por profissional regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição e contratado pela empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA abaixo, são expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolver a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgarem fianças ou avais.

CLÁUSULA OITAVA: Quando competir aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Único: Em caso de alteração do contrato social, a modificação das cláusulas relativas às matérias listadas no art. 997 da Lei nº. 10.406/02 dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta.

CLÁUSULA NONA: Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 75% do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio remanescente.

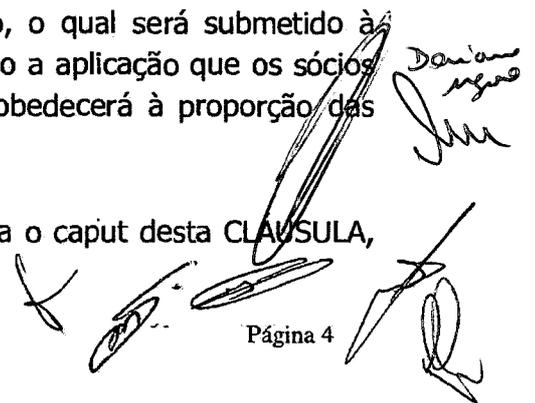
CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício ou período, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A partilha dos lucros e prejuízos verificados obedecerá à proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios de que trata o caput desta CLÁUSULA,

Req: 81500000731769



Página 4

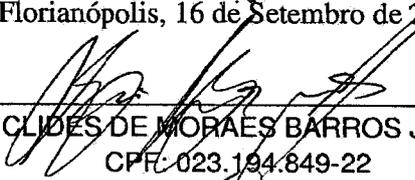


13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca desta Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social, para os fins de direito, sendo lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, as quais serão levadas a registro.

Florianópolis, 16 de Setembro de 2015.


EUCLIDES DE MORAES BARROS JUNIOR

CPF: 023.194.849-22


GIAN CARLO DA SILVA

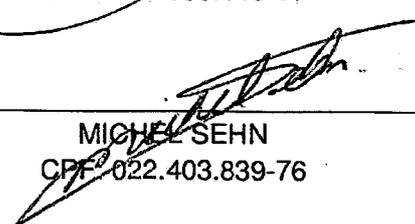
CPF: 025.676.259-76


FABRICIO VENTURELLE AMORIM

CPF: 021.996.809-83


ALEXANDRE GONCALVES DUARTE

CPF: 146.933.148-97

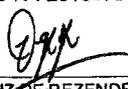

MICHEL SEHN

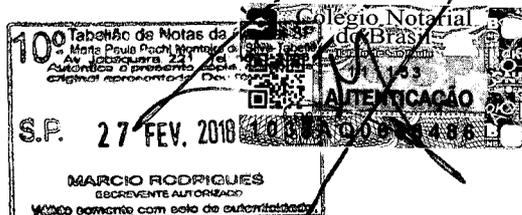
CPF: 022.403.839-76



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2016 SOB Nº: 20156757087
Protocolo: 15/675708-7, DE 28/01/2016

Empresa: 42 2 0361416 4
E-PEOPLE SOLUCOES LTDA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: LUIZ ANDRE PENZIN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: MG10290999 SESP MG

CPF: 053.916.906-41 DATA NASCIMENTO: 05/02/1983

FILIAÇÃO: ERNESTO JOSE PENZIN

MARIA FLOR DE MAIO ANDRADE PENZIN

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: D

Nº REGISTRO: 03313906738 VALIDADE: 10/08/2021 1ª HABILITAÇÃO: 16/08/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1332575714

195

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1332575714

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura]

Nº REGISTRO: 97926567718

LOCAL: RZ DO IGUAÇU, PR

DATA EMISSÃO: 12/09/2016

ASSINATURA DO COPIADOR: [Assinatura]

OBSERVAÇÕES:

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 de original. 02/03/2018
 Capanema,

[Assinatura]
 Doriane
 [Assinatura]

12



ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/ 2018

Sr. Pregoeiro,

A CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, sediada na Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 - Esq. Cel. Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, **DECLARA**, pela presente que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa para emissão de laudos em exames de eletrocardiograma por médicos especialistas aos pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde do município de Capanema/PR, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

04 071 210/0001-21

Ponta Grossa, 23 de fevereiro de 2018

CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário


Marcelo Valladão
Ferreira de Carvalho

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/ 2018

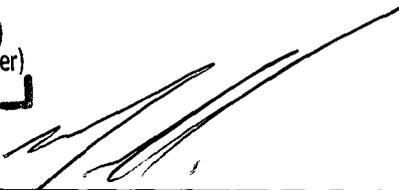
Sr. Pregoeiro,

A CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, sediada na Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 - Esq. Cel. Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 19/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

Ponta Grossa, 23 de fevereiro de 2018


CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário


Daiane
12



Por este instrumento particular de Procuração, a Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. - EPP, com sede à Rua Nestor Guimarães, nº 111 - 8º Andar - Sala 84 - Esq. Cel Dulcídio - Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual sob nº. (Isento) e Inscrição Municipal sob nº. 63.615, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.017.555-4 SESP-PR e inscrito no CPF nº. 002.066.727-21, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Silvério de Jesus Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.567.159-8 inscrito no CPF nº. 026.511.529-94, a quem confere amplos poderes para representar a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, apresentar os documentos para credenciamento e todas as declarações necessárias, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar os anexos e proposta de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Ponta Grossa/PR, 23 de fevereiro de 2018.

Reconhecido
1.º Tabelião



CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário



Daiane

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

VÁLIDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.567.159-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/09/2016

NOME: **SILVERIO DE JESUS JUNIOR**

FILIAÇÃO: SILVERIO DE JESUS
CLICE MARIA KAPP DE JESUS

NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/11/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFICIO
C.NASC=20121, LIVRO=155A, FOLHA=329

CPF: 026.511.529-94

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

109

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.567.159-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/03/2018
Roni

[Handwritten signature]
Darciane
Roni



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0809298-0	CNPJ 04.071.210/0001-21	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/11/2017	Data de Início de Atividade 28/09/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NESTOR GUIMARAES, 111-ESQ CEL DULCÍDIO, 8 ANDAR, SL 84 - ED. CORPORATE C, ESTRELA, PONTA GROSSA, PR, 84.040-130			
Objeto Social PRESTAR SERVIÇOS DE TELEMEDICINA E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OS MESMOS.			
Capital: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO 002.066.727-21	45.000,00	SOCIO	Administrador
LILIANA ELIAS PENA PELATTI 175.820.468-03	45.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 23/11/2017	Número: 20177697903		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 18 de janeiro de 2018

18/044612-6

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Daiane
Mgano
Chu

Libertad Bogus



111

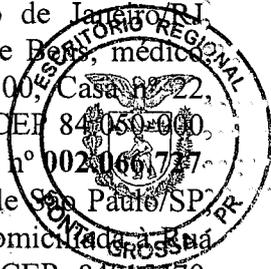


**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

1

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 22, Condomínio Villagio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF/MF nº 002.066.777-21 e CRM/PR nº 14.548; **Liliana Elias Pena Pilatti**, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada em Euzébio Batista Rosas, nº 948, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR, CEP 84015470, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3-SESP/PR, CPF/MF nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº 2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21 e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130, de comum acordo resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira: A sociedade que é civil, regida pelo código civil, com fins lucrativos, transforma-se em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas leis vigentes atuais, e pelas demais disposições aplicáveis a espécie como segue.

Cláusula Segunda: O sócio **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, muda seu endereço para Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000.

Cláusula Terceira: A sócia **Liliana Elias Pena Pilatti**, muda seu endereço para Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto. nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-300.

Cláusula Quarta: Por deliberação unanime dos sócios a sociedade passara a girar sob o nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**.

Cláusula Quinta: A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

[Handwritten signatures and initials]

**1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
ANDREA DE ABREU - Escrevente**

**1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR**

112



2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE DO PARANÁ
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

JUNTA COMERCIAL



Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF/MF nº 002.066.727-21 e CRM/PR nº 14.548; **Liliana Elias Pena Pilatti**, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto. nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3-SSP/PR, CPF/MF nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21 e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130, de comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e foro Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objetivo social **prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados a realização dos mesmos**.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28/09/2000.

Cláusula Quinta: O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	45.000	45.000,00
Liliana Elias Pena Pilatti	45.000	45.000,00
TOTAL	90.000	90.000,00

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
ANDREA DE ABREU - Escrevente

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

113



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21

3

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.



Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuem no momento da oferta.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, a sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade limitada cabe aos sócios **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho e Liliana Elias Pena Pilatti**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: O sócio majoritário, fica com poderes para substituir o administrador designado.

*Daiam
Melo*

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
ANDREA DE ABREU - Escrevente

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

114



4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Cláusula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como a manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Cláusula Décima: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Décima Primeira: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Terceira: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

Cláusula Décima Quarta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo Primeiro: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
ANDREA DE ABREU - Escrevente

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21

115

1º RTDPJ
05/05
Ponta Grossa - PR
5

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

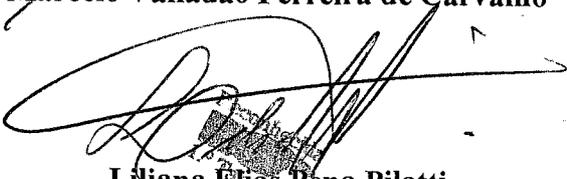
Cláusula Décima Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: A responsabilidade técnica da sociedade será do profissional **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho** devidamente habilitado no CRM/PR nº 14.548.

Cláusula Décima Sétima: As partes elegem o Foro de Ponta Grossa/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 01 de janeiro de 2017.


Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho

Liliana Elias Pena Pilatti

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/11/2017
SOB NÚMERO: 41.208092980
Protocolo: 17769788-1, DE 13/11/2017

LIBERTAD BOGUSAGÓZ
SECRETARIA GERAL

REGIONAL DE P.G.
JUCEPAR
PONTA GROSSA

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA
LÍDIA

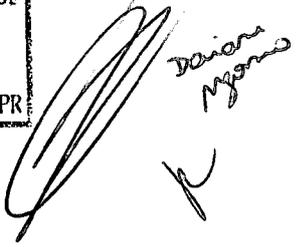
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Glória Cristina de Oliveira Rizzo Marinho
Rua Frei Caneca, 120 - Centro
Oficial Designada Fone: (42) 3224-0307 - Ponta Grossa - Paraná

Protocolação nº 256846 e Averbação nº 2121.
Emolun: R\$ 54,6, Funfejus: R\$ 7,86, Funjus: R\$ 16,21,
Selo: R\$ 1,1, ISS: R\$ 1,09
Selo: Tkdixm - CUCVLEOR119 - Controle: 6hmbx - mHN84
Ponta Grossa-PR, 01 de Outubro de 2017.


Aldrey Cristina Gomes - Escrevente

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
ANDREA DE ABREU - Escrevente


Joana Gomes

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.071.210/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2000
NOME EMPRESARIAL CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALL ECG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NESTOR GUIMARAES	NÚMERO 111	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER	
CEP 84.040-130	BAIRRO/DISTRITO ESTRELA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIOR.CALLECG@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 4009-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/02/2018** às **09:02:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/02/2018





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

117

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:51 do dia 16/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2018.

Código de controle da certidão: **D971.E1F2.49A8.1FCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Daniene
M. S. S.
PC

118

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04071210/0001-21
Razão Social: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA
Nome Fantasia: CALL ECG
Endereço: RUA PASTOR FUGMANN 470 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

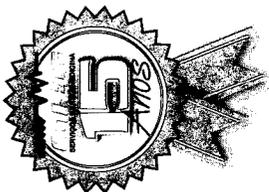
Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022412210209587108

Informação obtida em 26/02/2018, às 08:49:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

*Daiane
Mendonça*



Município de Capanema

Página: 1

Pregão Presencial 19/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.071.210/0001-21 Fornecedor : CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP E-mail: juniorcalleg@gmail.com
 Endereço : R NESTOR GUIMARAES 111 ANDAR:8, SALA 84 - ESTRELA - Ponta Grossa/PR - CEP 84040-130 Telefone: (42) 4009 - Fax: Celular:
 Inscrição Estadual: ISENT0 Contador: IRENEU CEZPULA Telefone contador: 4221027400
 Representante: MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO CPF: 002.066.727-21 RG: 13.017.555-4
 Endereço representante: RUA DOUTOR JOAQUIM DE PAULA XAVIER 1100 CASA N 03, CONDOMINIO VILLADIO DEL TRAMONTO - JARDIM AMERICA - PONTA Telefone representante: 4240099999
 E-mail representante: CALLECG@CALLECG.COM.BR
 Banco: 1 - BB Agência: 30-2 - PONTA GROSSA - PONTA GROSSA/PR Conta: 210628-0 Data de abertura: 24/03/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ELABORAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSD (ECG), PDR MÉDICO ESPECIALISTA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA.	1.200,00	UN	10,00	ECGPC - TEB	10,00	12.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 12.000,00
 TOTAL DA PROPOSTA : 12.000,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 1 dia

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
 CNPJ: 04.071.210/0001-21



04 071 210/0001-21
 CALL ECG SERVIÇOS DE
 TELEMEDICINA LTDA - EPP
 R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
 8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
 84040-130 - Ponta Grossa - PR



120

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

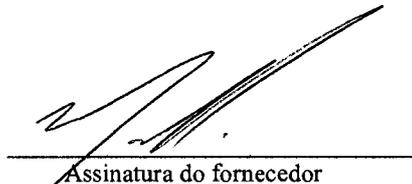
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 19/02/2018 Edital nº: 019 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
04.071.210/0001-21
R NESTOR GUIMARAES, 111 ANDAR:8, SALA 804 - CEP: 84040130 - BAIRRO: ESTRELA
CIDADE/UF: Ponta Grossa/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão N° 019), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.222.435/0001-20 Fornecedor : CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP

E-mail: palaro@ampernet.com.br;palaro.hileno@gmail.co

Endereço : R PE FERNANDO ZANCHET 2842 SALA - CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone: (46) 3543 -

Fax:

Celular: (46) 3543-1343

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: LEONEL CAETANO GUENKA

CPF: 744.439.920-49

RG: 4052980051

Endereço representante: RUA PADRE FERNANDO ZANCHET 2875 - CENTRO - REALEZA/PR - CEP 85770-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 2514-3 - REALEZA - REALEZA/PR

Conta: 13712-X

Data de abertura: 01/06/2009

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ELABORAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), POR MÉDICO ESPECIALISTA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA.	1.200,00	UN	10,00	CLÍNICA MÉDICA LV	10,00	12.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 12.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 12.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia



 CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP
 CNPJ: 07.222.435/0001-20



 1221





 Jaiene Mgano

ANEXO VI
TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº 19/2018

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO

Por este instrumento, a empresa **CLÍNICA MÉDICA LV LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.222.435/0001-20, com sede à Rua Padre Fernando Zanchet, 2875, Centro, Realeza – PR, representada neste ato por seu administrador o Sr. **LEONEL CAETANO GUENKA** portador do documento de identidade RG nº 10.853.482-15, emitido pela SSP/RS, e do CPF nº 915.516.840-04, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:



Leonel Caetano Guenka
RG 10.853.482-15
CPF 915.516.840-04
Administrador


Daiane Carine Ricardo Dos Reis Mezomo



Daiane Carine Ricardo Dos Reis Mezomo
RG 79707422 SSP PR
CPF 034.290.579-14
Representante legal

h



123

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 26/02/2018 Edital nº: 019 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP
07.222.435/0001-20
R PE. FERNANDO ZANCHET, 2842 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO:
ENTRO
CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão Nº 019), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.693.940/0001-00 Fornecedor: E-PEOPLE SOLUÇÕES LTDA

E-mail: André Penzin - Epeople

Endereço: R DO ILHEUS 46 SALA 706 - EDIFICIO ADOLFO ZIGELLI - CENTRO - Florianópolis/SC - CEP 88010-560

Telefone: 48) 32220888 Fax:

Celular: 45991490990

Inscrição Estadual: 257.301.941

Contador: Jefferson Philippi de los Santos

Telefone contador: (48) 3222-0888

Representante: Luiz André Penzin

CPF: 053.916.906-41

RG: 10290999

Endereço representante: RUA RIO CLARO 176 - Jardim Lancaster - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85869-560

Telefone representante: 45991490990

E-mail representante: andrepenzin@epeople.com.br

Banco: 353 - SANTANDERBRASIL

Agência: 118 - jabaquara - São Paulo/SP

Conta: 13009041-2

Data de abertura: 27/07/2017

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ELABORAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM POR MÉDICO ESPECIALISTA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA.	1.200,00	UN	10,00	TEB	ECGTC	9,00	10.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 10.800,00

TOTAL DA PROPOSTA : 10.800,00

Validade da proposta: 60 dias

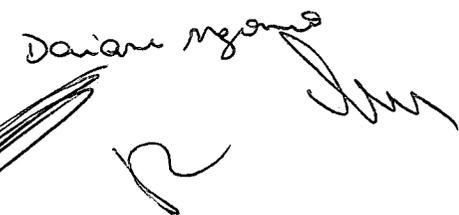
Prazo de entrega: 1 dia



E-PEOPLE SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.693.940/0001-00

1124

Dairam regomo





110.125

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 27/02/2018 Edital nº: 019 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

E-PEOPLE SOLUÇÕES LTDA
03.693.940/0001-00
R DO ILHEUS, 46 SALA 706 - EDIFÍCIO ADOLFO ZIGELLI - CEP: 88010560 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Florianópolis/SC

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão Nº 019), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

126



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**

1

CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 22, Condomínio Villagio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF/MF nº 002.066.777-21 e CRM/PR nº 14.548; **Liliana Elias Pena Pilatti**, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada em Rua Euzébio Batista Rosas, nº 948, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR, CEP 84015470, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3-SESP/PR, CPF/MF nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº 2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21 e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130, de comum acordo resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade que é civil, regida pelo código civil, com fins lucrativos, transforma-se em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas leis vigentes atuais, e pelas demais disposições aplicáveis a espécie como segue.

Cláusula Segunda: O sócio **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, muda seu endereço para Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000.

Cláusula Terceira: A sócia **Liliana Elias Pena Pilatti**, muda seu endereço para Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto. nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-300.

Cláusula Quarta: Por deliberação unânime dos sócios a sociedade passara a girar sob o nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**.

Cláusula Quinta: A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
ANDREA DE ABREU - Escrevente

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

Daiane Meyero

127



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

UNIAO COMERCIAL



Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF/MF nº 002.066.727-21 e CRM/PR nº 14.548; **Liliana Elias Pena Pilatti**, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto. nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3-SSP/PR, CPF/MF nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21 e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130, de comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e foro Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objetivo social **prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados a realização dos mesmos**.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28/09/2000.

Cláusula Quinta: O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	45.000	45.000,00
Liliana Elias Pena Pilatti	45.000	45.000,00
TOTAL	90.000	90.000,00

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
ANDREA DE ABREU - Escrevente

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

128



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21

3



Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fidejussão, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuem no momento da oferta.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, a sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade limitada cabe aos sócios **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho e Liliana Elias Pena Pilatti**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: O sócio majoritário, fica com poderes para substituir o administrador designado.

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Ponta Grossa - PR - CEP 3224-2009
84010-020 - Ponta Grossa - PR
ANDREA DE ABREU - ESCRITÓRIO

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0300
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

Daiane Negro

129



4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

**UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ**

Cláusula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como a manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Cláusula Décima: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Décima Primeira: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Terceira: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

Cláusula Décima Quarta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo Primeiro: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Fone 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
ANDREA DE ABREU - Escrevente

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

Daiane Melo

130



5

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: A responsabilidade técnica da sociedade será do profissional **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho** devidamente habilitado no CRM/PR nº 14.548.

Cláusula Décima Sétima: As partes elegem o Foro de Ponta Grossa/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 01 de janeiro de 2017.

Reconhecida
Reconhecida
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
Reconhecida
Liliana Elias Pena Pilatti

Regional de P.G.
JUCEPAR
PONTA GROSSA
LIBERTAD BOGUSAGENCIA
SECRETARIA GER
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/11/2017
SOB NÚMERO: 41208092980
Protocolo: 17769788-1, DE 13/11/2017
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA
LTDA

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Frei Caneca, 120 - Centro
Ponta Grossa - Paraná
Fone: (42) 3224-0307
Oficial Designada
Protocolado nº 256846 e Averbado nº 2121.
Emolun: R\$ 54,6, Funjus: R\$ 7,86, Funjus: R\$ 16,21,
Selo: R\$ 1,1, ISS: R\$ 1,09
Selo: TKLxm CucVL oR1P Controle: 6hmbx mHN84
Ponta Grossa-PR, 09 de Outubro de 2017.
Aldrey Cristina Gomes - Escrevente

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro 27
84010-020 Ponta Grossa - Paraná
ARACELIA DE ABREU - Escrevente

Daiane Negro



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0809298-0	CNPJ 04.071.210/0001-21	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/11/2017	Data de Início de Atividade 28/09/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NESTOR GUIMARAES, 111-ESQ CEL DULCÍDIO, 8 ANDAR, SL 84 - ED. CORPORATE C, ESTRELA, PONTA GROSSA, PR, 84.040-130			
Objeto Social PRESTAR SERVIÇOS DE TELEMEDICINA E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DEOS MESMOS.			
Capital: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO 002.066.727-21	45.000,00	SOCIO	Administrador
LILIANA ELIAS PENA PELATTI 175.820.468-03	45.000,00	SOCIO	Administrador
<u>Término do Mandato</u>			XXXXXXXXXX
<u>Término do Mandato</u>			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 23/11/2017 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 18 de janeiro de 2018

18/044612-6

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Daiane Meyone

[Signature]

[Signature]

Libertad Bogus



132

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.071.210/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2000
NOME EMPRESARIAL CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALL ECG		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NESTOR GUIMARAES	NÚMERO 111	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER
CEP 84.040-130	BAIRRO/DISTRITO ESTRELA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIOR.CALLECG@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 4009-9999
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/02/2018** às **09:02:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/02/2018

Daiane Nepo
R. J. M.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

00133

CNPJ: 04.071.210/0001-21
NOME EMPRESARIAL: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LILIANA ELIAS PENA PILATTI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/02/2018 às 09:02 (data e hora de Brasília).

Daniela Pereira
K J

Certidão Narrativa

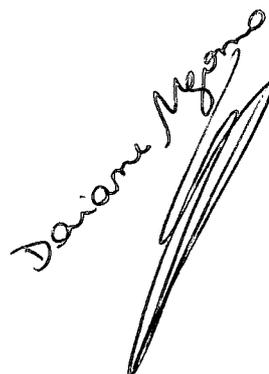
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 017604460-95

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 04.071.210/0001-21**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 11/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017604441-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.071.210/0001-21**

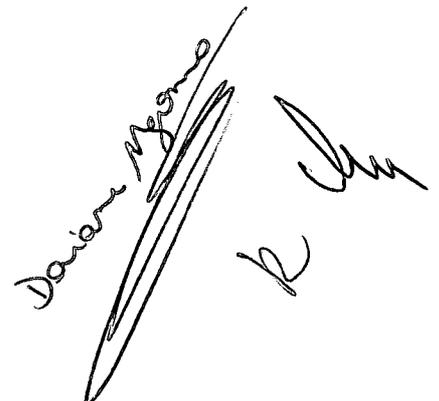
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

01/136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:51 do dia 16/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2018.

Código de controle da certidão: **D971.E1F2.49A8.1FCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Daviani Nery
R

IMPRIMIR VOLTAR

137



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04071210/0001-21
Razão Social: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA
Nome Fantasia: CALL ECG
Endereço: RUA PASTOR FUGMANN 470 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018 ✓

Certificação Número: 2018022412210209587108

Informação obtida em 26/02/2018, às 08:49:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

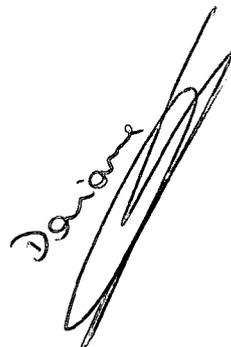
 138

09/02/2018
08:59:32

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 04071210000121 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°: 12408 / 2018

Código de Autenticação: 570333517363461

CGCM: 201384

CNPJ/CPF: 04.071.210/0001-21

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP

Endereço/Número: RUA NESTOR GUIMARAES, N°111

Bairro: ESTRELA

Complemento: ANDAR: 8 - SALA:84 - EDIF CORPORATE CENTER

Município: PONTA GROSSA : PR **CEP:**

Requerente: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO NÚMERO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 09 de fevereiro de 2018

Daiane Meira
RCh

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua **AUTENTICIDADE** utilize o código informado acima. Acesse www.pontagrossa.pr.gov.br, **CERTIDÃO NEGATIVA**, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA

10140

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

CNPJ 04.071.210/0001-21, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 18 de Dezembro de 2017, 16:58:46

OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DRª ROSANA WAGNER
TITULAR

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADA

RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-201

PONTA GROSSA, 27 FEV. 2018

A presente cópia fotostática é idên-
ao original, por sua conferência, dou...

ANDREA DE ABREU - Escrevente

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FNL37063

ANO REC-PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

141

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.071.210/0001-21

Certidão nº: 144487877/2018

Expedição: 09/02/2018, às 09:00:49

Validade: 07/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 53686

Contribuinte

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

RUA NESTOR GUIMARÃES, Nº 111, ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER, ESTRELA, PONTA GROSSA - PR

A afixação desta licença em local visível ao consumidor usuário é OBRIGATÓRIA.

VÁLIDA ATÉ

26/06/2018

Ramo de Atividade

PRESTAR SERVIÇOS DE TELEMEDICINA E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DOS MESMOS.

DATA DE EXPEDIÇÃO

26/06/2017

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 31 JAN. 2018 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fé.

ANDREA DE ABREU - Escrevente

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FMN14716

Andra de Abreu
ESCREVENTE

Autoridade Sanitária Responsável pela Inspeção

Flávio J. Chibinski
Inspetor Sanitário
RG 1.695.016-5

Observação

Protocolo PMPG

1650257 / 2017

Grupo

2

SubGrupo

1

Fator Risco

1,5

Area Ponderada

41,66 m²

Alíquota s/VR

290%

Responsável Técnico

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO - CRM/PR 14548

COORDENADOR(A)

Angela S. Raymundo
Coordenadora
da Vigilância Sanitária

R. Jan
Taisiane Pizano

1142



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Financeira

143

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 12/07/2017
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 10642395 /2017

Tipo/Cadastro: 2 - 63615 - CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

04.071.210/0001-21

Dados Contribuinte: 04.071.210/0001-21
Tipo/Cadastro: 2 - 63615 - CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA
Endereço: RUA NESTOR GUIMARAES, 111
Complemento: ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIF CORPORATE CENTER

Dados Cadastro Mobiliário:
Endereço: RUA NESTOR GUIMARÃES 111
Complemento: ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER
Bairro: ESTRELA
Inscrição:

Informação(ões) do(s) débito(s)

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2017	220	SANITARIA	0	1	136,86	136,86	ABERTO.EX

Descrição do Débito:

Usuário:WEB

Exercício	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				11700000010642395	12/07/2017	136,86

Autenticação - via contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal Gestão Financeira

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 12/07/2017
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
Usuário:WEB

Tributo Agrupado				O recebimento está restrito somente aos bancos conveniados			
Dados Contribuinte: Cadastro: 2 - 63615 CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA Endereço: RUA NESTOR GUIMARAES, 111 Bairro: ESTRELA Cidade: PONTA GROSSA-PR				Dados Imóvel/Empresa: Endereço: RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 Bairro: ESTRELA Cidade: PONTA GROSSA-PR Complemento: ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER Zona: Quadra: Data:			
Data de Emissão		13/06/2017		Informação para Baixa		Data de Vencimento	
				11700000010642395		12/07/2017	
Exercício	Dívida	SubDívida	Parcela	Valor Original R\$	Valor Correção Monetária R\$		
				136,86			
Observação				Valor Juros R\$		Valor Multa R\$	
Não Receber após o Vencimento.				Valor Desconto R\$		Valor a Pagar R\$	
						136,86	

8163000001-4 36863405201-4 70712117000-5 00010642395-7



Autenticação Mecânica

Handwritten signatures and marks



Boletos, Convênios e outros

144

A33S141104494902014
14/06/2017 11:10:09

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/06/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.10.07
0030200030

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CALL ECG SERV TELEM SC LT
AGENCIA: 30-2 CONTA: 210.628-0
EFETUADO POR: LILIANA ELIAS PENA

=====
Convenio PREF MUNIC PONTA GROSSA
Codigo de Barras 8163000001-4 36363405201-4
70712117000-5 00010642395-7
Data do pagamento 14/06/2017
Valor em Dinheiro 136,86
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 136,86
=====

DOCUMENTO: 061401
AUTENTICACAO SISBB:
C.1FD.083.2D6.1BB.669

Transação efetuada com sucesso por: J1930648 LILIANA ELIAS PENA.

Darlene Lygano
[Signature]
[Signature]



145

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001)

CNPJ / CPF: **04.071.210/0001-21**
Razão Social / Nome: **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**
Unidade Cadastradora: **160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA**

Níveis do Cadastramento:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Atividade Econômica:

8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

Endereço:

RUA NESTOR GUIMARÃES 111 ANDAR 8 SALA 84 EDIFÍCIO CORPORATE CENTER - Ponta Grossa - PR

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

João Manoel
R



146

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 31/10/1994, no livro nº. 11, RQE nº. 5102, folha nº. 5102, a qualificação do médico(a),

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, CRM nº. 14548,

na especialidade de

CARDIOLOGIA

Chave de validação **c4fc70163a67a32f69c94daf970024ad139d3354**

Emitida eletronicamente via internet em **26/02/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Dr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
RM



117

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 24/02/1999, no livro nº. 18, RQE nº. 8926, folha nº. 8926, a qualificação do médico(a),

LILIANA ELIAS PENA PILATTI, CRM nº. 16059,

na especialidade de

CARDIOLOGIA

Chave de validação **5ac882a6ab1bc2622c4ccc6c20f9f14ba1ddf5ea**

Emitida eletronicamente via internet em **26/02/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Liliana Pena Pilatti
Ju
R



148

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Especialidades

Declaramos que o(a) Dr.(a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO** - CRM-PR **14548** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CARDIOLOGIA	Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	322	12/03/2007
MEDICINA INTENSIVA	Não Informada	14781	12/03/2007
CARDIOLOGIA	Anterior à Resolução 1634/2002	5102	31/10/1994

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **02c77cc06f15db06f13d46c2f0bdf2c5eb4f0a2b**

Emitida eletronicamente via internet em **26/02/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Daiana Mendes
Ju
R



149

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Especialidades

Declaramos que o(a) Dr.(a) **LILIANA ELIAS PENA PILATTI - CRM-PR 16059** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CARDIOLOGIA	Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	732	29/01/2002
CARDIOLOGIA	Anterior à Resolução 1634/2002	8926	24/02/1999

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **370b3ab2666b068000fed3e232adb6caa5b5b22f**

Emitida eletronicamente via internet em **26/02/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



150

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **14548** desde **19/10/1994**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 26/05/2018.

Chave de validação **5901e24d07eddaf432a4160b68d925565bb4ce11**

Emitida eletronicamente via internet em **26/02/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Daiana Gomes
12



151

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **16059** desde **03/04/1997**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 26/05/2018.

Chave de validação **14d88bf230e6406a4187af37b01ee8ecd2c67b10**

Emitida eletronicamente via internet em **26/02/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Dorian Mezzo
[Assinatura]
[Assinatura]



1152

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **14548**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2019**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2019.

Chave de validação **fb0976d1a486180ffb9fbbc26ac2f9912e47d4b6**

Emitida eletronicamente via internet em **26/02/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Doriane Mano
R. Chy



11/03/153

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **16059**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2019**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2019.

Chave de validação **80a84333d881a06fabf90f739c7ff9ab3ec44d9f**

Emitida eletronicamente via internet em **26/02/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Josiane Rosa
[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n°. 2436	CNPJ 04.071.210/0001-21	Inscrição 07/07/2006	Validade 07/07/2018
Razão Social CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP	Nome Fantasia CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA		
Endereço R NESTOR GUIMARÃES N.º 111 - SLA 84- 8.º ANDAR - ESTRELA	Município / UF PONTA GROSSA / PR	CEP 84040-130	
Responsável Técnico 14548 - MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO	Classificação TELESSAÚDE		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n°. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n°. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 07/07/2018. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n°. c400f6dcb4cac3e073224148cad85f894041f2d1

Emitida eletronicamente via internet em 08/12/2017

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

Darlane Gomes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
151
2



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, CNPJ 04.071.210/0001-21, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **2436**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2019**.

Obs.: Esta declaração não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/01/2019.

Chave de validação **90f02cbef9e37b6ffe8d43184511a15cef5129a8**

Emitida eletronicamente via internet em **29/01/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Daniela Mezomo
Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma inicial 'M' e uma letra 'R' separadas.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/ 2018

Sr. Pregoeiro,

A CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, sediada na Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 - Esq. Cel. Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

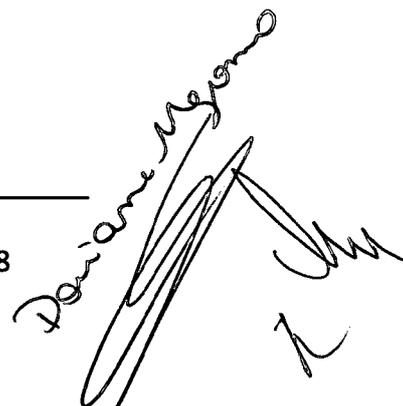
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Ponta Grossa, 23 de fevereiro de 2018

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR



CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/ 2018

Sr. Pregoeiro,

A CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, sediada na Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 - Esq. Cel. Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

Ponta Grossa, 23 de fevereiro de 2018


CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário





ANEXO VI
TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

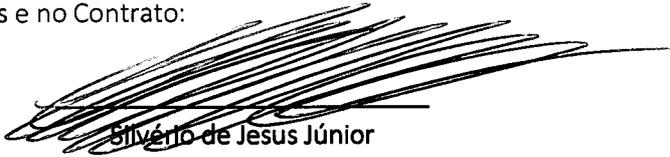
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

19/2018

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO

Por este instrumento, a empresa A CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, sediada na Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 - Esq. Cel. Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:


Bivério de Jesus Júnior
Gerente Administrativo
RG 7.567.159-8 CPF 026.511.529-94


CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 - Estrela (Ed. Corporate Center)
CEP 84040-130 - Ponta Grossa - PR



Município de Capanema - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 19/2018

159

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR
 Lote: 0001 Item: 0001 ELABORAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG) Marca/Modelo: Quantidade: 1.200,00
 POR MÉDICO ESPECIALISTA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA

Fornecedor	Rodada	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
61711	Lance Inicial	10,00	CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP		Vencedor
	1	8,90			
	2	8,80			
	3	8,65			
	4	8,55			
	5	8,45			
	6	8,35			
	7	8,25			
	8	8,15			
	9	8,05			
	10	7,95			
	11	7,85			
	12	7,75			
	13	7,65			
70112	Lance Inicial	9,00	E-PEOPLE SOLUÇÕES LTDA		Declinou
	1	8,89			
	2	8,70			
	3	8,60			
	4	8,50			
	5	8,40			
	6	8,30			
	7	8,20			
	8	8,10			
	9	8,00			
	10	7,90			
	11	7,80			
	12	7,70			

 GILSON AMAURI HUBER
 Membro

 ROSELI STROZACK MARCOM
 Membro

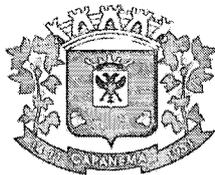
 ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Pregoeiro

 VALDECI ALVES DOS SANTOS
 Membro

 CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
 MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

 CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP
 VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA

 E-PEOPLE SOLUÇÕES LTDA



100

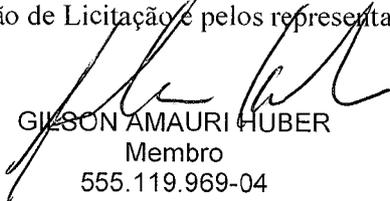
Município de Capanema - PR

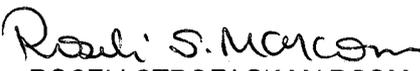
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 019 - Pregão

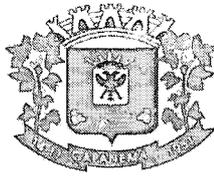
Aos dois dias de março de 2018, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6906 de 30 de novembro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 019, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP, representado pelo(a) Sr.(a)Silvério de Jesus Junior, CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP, representado pelo(a) Sr.(a) Daiane Carine Ricardo dos Reis Mezomo, E-PEOPLE SOLUÇÕES LTDA, representado pelo(a) Sr.(a)Luiz Andre Penzin. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP, representado pelo(a) Sr.(a)Silvério de Jesus Junior, CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP, representado pelo(a) Sr.(a) Daiane Carine Ricardo dos Reis Mezomo, E-PEOPLE SOLUÇÕES LTDA, representado pelo(a) Sr.(a)Luiz Andre Penzin. A empresa CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP trouxe fora do envelope a Certidão simplificada da Junta comercial. A mesma foi desclassificada por esse motivo.. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ELABORAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), POR MÉDICO ESPECIALISTA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA.	ECGPC - TEB	UN	1.200,00	7,65	9.180,00
TOTAL							9.180,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04

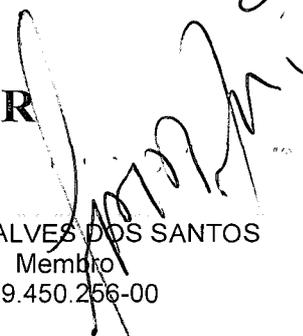

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68



161

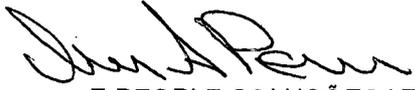
Município de Capanema - PR


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68


VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro
499.450.256-00


CABELOS SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C
LTDA - EPP
04.071.210/0001-21
R NESTOR GUIMARAES, 111 ANDAR:8, SALA
804 - CEP: 84040130 - BAIRRO: ESTRELA
CIDADE/UF: Ponta Grossa/PR
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE
CARVALHO
002.066.727-21


CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP
07.222.435/0001-20
R PE. FERNANDO ZANCHET, 2842 SALA -
CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Realeza/PR
VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA
744.439.920-49


E-PEOPLE SOLUÇÕES LTDA
03.693.940/0001-00
R DO ILHEUS, 46 SALA 706 - EDIFÍCIO
ADOLFO ZIGELLI - CEP: 88010560 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Florianópolis/SC



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 019/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICI NA S/C LTDA - EPP	1	1	ELABORAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), POR MÉDICO ESPECIALISTA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA.	ECGPC - TEB	1.200,00	7,65

Capanema - PR, 05 de março de 2018.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Município de Capanema - PR

163

PORTARIA Nº 6.994 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº019/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 19/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

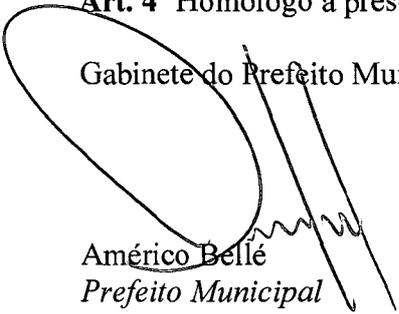
VENCEDOR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICI NA S/C LTDA - EPP	1	ELABORAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), POR MÉDICO ESPECIALISTA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA.	ECGPC - TEB	1.200,00	7,65

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 19/2018, é de R\$ 9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná cinco dias de março de 2018


Américo Bellé
Prefeito Municipal

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 15.452.15012-154 – ATIVIDADE DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
CONTA/ELEMENTO: 1380 – 3190.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FUNTE RECURSO: 511 – TAXAS PREST SERVIÇOS – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 82.745,78 (recurso por superávit financeiro)
ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 15.452.15012-164 – MANUT/AMPL/EXTENSÃO DA ILUMIN PÚBLICA
CONTA/ELEMENTO: 1440 – 3390.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA
FUNTE RECURSO: 507 – COSIP – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 381.169,76 (recurso por superávit financeiro)
ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10012-081 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1570 – 3190.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FUNTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 64.409,90 (recurso por superávit financeiro)
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.456.052,84

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 000 R\$ 300.000,00
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 000 R\$ 150.000,00
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 000 R\$ 70.000,00
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 101 R\$ 117.370,85
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 103 R\$ 33.437,72
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 104 R\$ 86.082,42
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 107 R\$ 118.254,10
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 116 R\$ 19.346,60
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 133 R\$ 461,50
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 303 R\$ 64.409,90
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 504 R\$ 6.711,39
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 507 R\$ 381.169,76
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 510 R\$ 9.435,36
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 511 R\$ 82.745,78
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 512 R\$ 16.627,46
TOTAL DE SUPERÁVIT R\$ 1.456.052,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2018.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod262031

PORTARIA Nº 6.996, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Concede Licença Maternidade a servidora pública Tatiana Ferrari Ghizoni.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 05 de março de 2018 a 02 de julho de 2018, a servidora pública – Nutricionista – Tatiana Ferrari Ghizoni, matrícula 2.583-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2018.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod251996

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o AJUDA DE CUSTO REFERENTE A PARTE DO PAMENTO DA INSCRIÇÃO DA REPRESENTANTE DA BELEZA DE CAPANEMA NO CONCURSO MISS PARANÁ 2018., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, em seu Caput, da Lei 8.666/93.

Art. 25. Em seu Caput

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais)

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AJUDA DE CUSTO REFERENTE A PARTE DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DA REPRESENTANTE DA BELEZA DE CAPANEMA NO MISS PARANÁ 2018 A SER REALIZADO NA CIDADE DE MARINGÁ PR NO DIA 22 DE MARÇO DE 2018. O EVENTO SERÁ REALIZADO PELA BAND CURITIBA E ORGANIZADO PELA BMW EVENTOS E MARINGÁ	1,00	UN	2.000,00	2.000,00

Capanema-PR, 05 de março de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2018 - Processo Inexigibilidade Nº 05/2018

Data da Assinatura: 05/03/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: L.E. TORRES BARRIONUEVO LTDA

Objeto: AJUDA DE CUSTO REFERENTE A PARTE DO PAMENTO DA INSCRIÇÃO DA REPRESENTANTE DA BELEZA DE CAPANEMA NO CONCURSO MISS PARANÁ 2018.

Valor total: R\$2.000,00 (Dois mil e reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod261891

PORTARIA Nº 6.994 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº019/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 19/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDOR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP	1	ELABORAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), POR MÉDICO ESPECIALISTA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA.	ECGPC-TEB	1.200,00	7,65

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 19/2018, é de R\$ 9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná cinco dias de março de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2018 - Pregão Nº 019/2018

Data da Assinatura: 05/03/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod261920

165
10

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP R NESTOR GUIMARÃES, 111 - 8º ANDAR - SALA 804 BAIRRO: ESTRELA CEP: 84040-130 - PONTA GROSSA/PR		
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Contrato no 76/2018, referente ao PP 39/2018.		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
+ Patricia Ribas	09/03/18	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	09 MAR 2018 PR
	Ana Claudia Dzulinski Carteiro I	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm



Município de Capanema - PR

166

CONTRATO Nº 76/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CALL ECG
SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, CNPJ 04.071.210/0001-21, R NESTOR GUIMARAES, 111 ANDAR:8, SALA 804 - CEP: 84040130 - BAIRRO: ESTRELA, Município de Ponta Grossa/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, CPF Nº 002.066.727-21, RG Nº 13.017.555-4, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 19/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,. objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer o aparelho para o exame e elaborar os laudos dos exames encaminhados em até 24 (vinte e quatro) horas após elaboração de requerimento com a solicitação dos serviços.

2.2. A empresa contratada deverá ceder o equipamento para realização do exame.

2.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos serviços a serem executados;**
- c) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- d) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**



167

Município de Capanema - PR

2.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.3.

2.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

2.5. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

2.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.7. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante do Pregão Presencial, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ELABORAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), POR MÉDICO ESPECIALISTA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA.	ECGPC-TEB	UN	1.200,00	7,65	9.180,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e



168

Município de Capanema - PR

alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;

III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**;

IV - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo **CONTRATANTE**.

V - Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

VII - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VIII - Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico(e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

IX - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

X - Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referencia (Descrição Detalhada dos Softwares);

XI - Apresentar ao **CONTRATANTE**, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

XII - A **CONTRATADA** deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

1.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **9.180,00(Nove mil, cento e oitenta reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 05/03/2018 e encerramento em 04/03/2019.



169

Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 24 do edital.

8.1.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.1.2. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.2. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.3. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso





04/170

Município de Capanema - PR

8.9. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do : Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

9.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.

9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.7. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



171

Município de Capanema - PR

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.2. **Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13.2.

13.3. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.4. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

13.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.7. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.8. Devolução da garantia;

13.9. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.10. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Município de Capanema - PR

172

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“Prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



173

Município de Capanema - PR

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Município de Capanema-PR, cinco dias de março de 2018



**MARCELO VALLADÃO FERREIRA
DE CARVALHO**
Representante Legal
**CALL ECG SERVICOS DE
TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**
Fornecedor